



Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BioAdvance no Porto da Figueira da Foz

Dezembro de 2025



recurso

ESTUDOS E PROJECTOS DE AMBIENTE E PLANEAMENTO, LDA.

Rua Conselheiro de Magalhães, n.º 37, 4º Piso, Loja H, 3800-184 Aveiro
Tel.: 234 426 040
E-mail: recurso@recurso.com.pt
www.recurso.com.pt

BioAdvance - The Next Generation, Lda.

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BioAdvance no Porto da Figueira da Foz

Aprovado	
Função:	Coordenação
Data:	15/12/2025



recurso

ESTUDOS E PROJECTOS DE AMBIENTE E PLANEAMENTO, LDA.

Rua Conselheiro de Magalhães, n.º 37, 4º Piso, Loja H, 3800-184 Aveiro

Tel.: 234 426 040

E-mail: recurso@recurso.com.pt

www.recurso.com.pt

Anexos

I.	Cartografia do EIA.....	II
II.	Antecedentes	III
III.	Elementos do projeto	XII
IV.	Geologia e recursos hídricos.....	XIII
V.	Sistemas ecológicos.....	XIV
VI.	Paisagem	XV
VII.	Socioeconomia.....	XVI
VIII.	Ambiente sonoro	XVII
IX.	Pedido de informação às entidades	XVIII
X.	Qualidade do ar	XIX

I Cartografia do EIA

Carta 1 - Enquadramento e localização

Carta 2 - Planta síntese

Carta 3.1 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.1 Classificação e Qualificação do Solo

Carta 3.2 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.2 Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda

Carta 3.3 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.3 Zonamento Acústico: Classificação de Zonas Sensíveis, Zonas Mistas e Identificação de Zonas de Conflito Ln

Carta 3.4 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.4 Zonamento Acústico: Classificação de Zonas Sensíveis, Zonas Mistas e Identificação de Zonas de Conflito Lden

Carta 3.5 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.5 Valores Patrimoniais

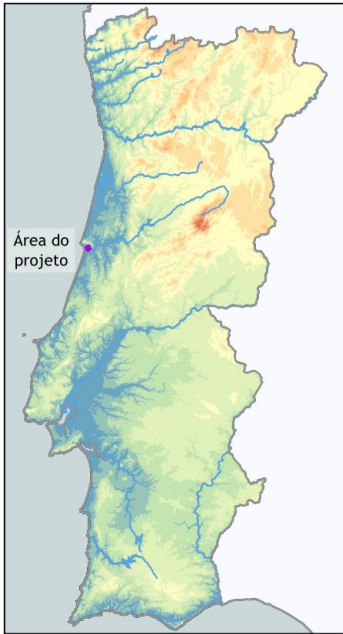
Carta 3.6 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Ordenamento - 1.6 Estrutura Ecológica Municipal

Carta 4.1 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Condicionantes - 2.1 Servidões e Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

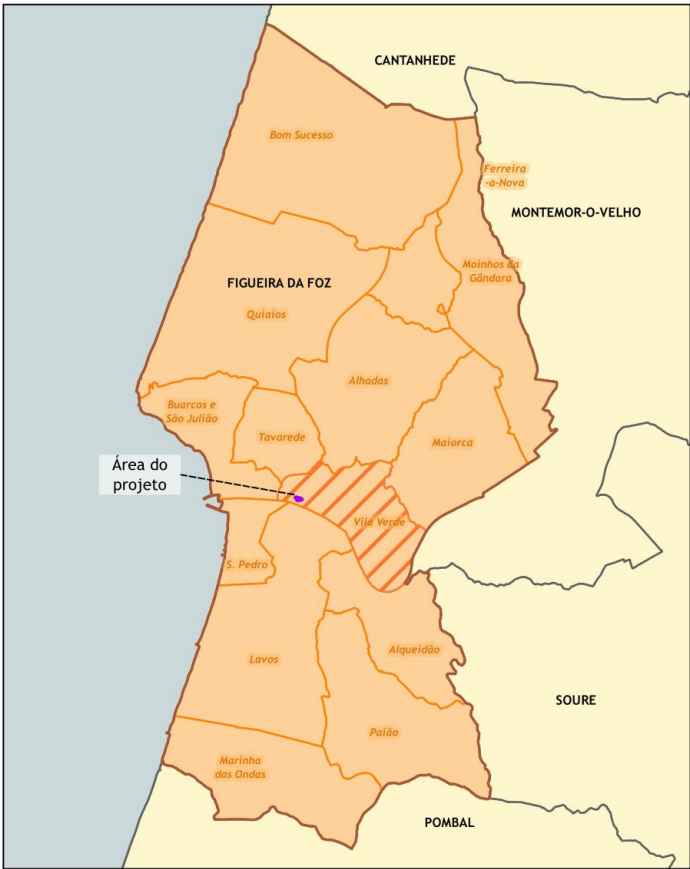
Carta 4.2 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Condicionantes - 2.2 Reserva Agrícola Nacional - RAN e Aproveitamento Hidroagrícola

Carta 4.3 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Condicionantes - 2.3 REN

Carta 4.4 - PDM da Figueira da Foz - Planta de Condicionantes - 2.5 Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade



Enquadramento no concelho da Figueira da Foz, freguesia de Vila Verde



Limite do projeto

Estudo de Impacte Ambiental do Estabelecimento Industrial da BioAdvance (Figueira da Foz)

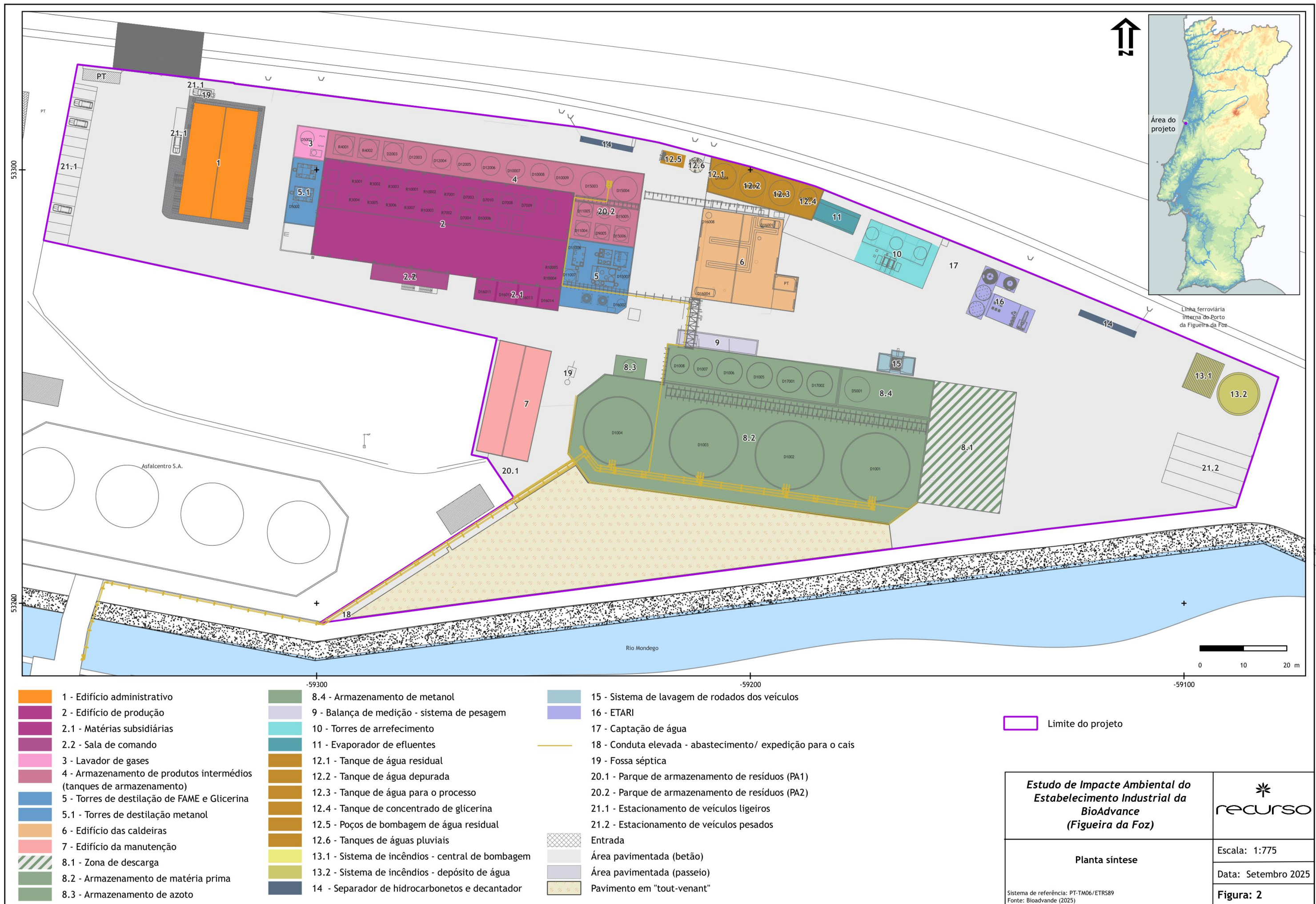


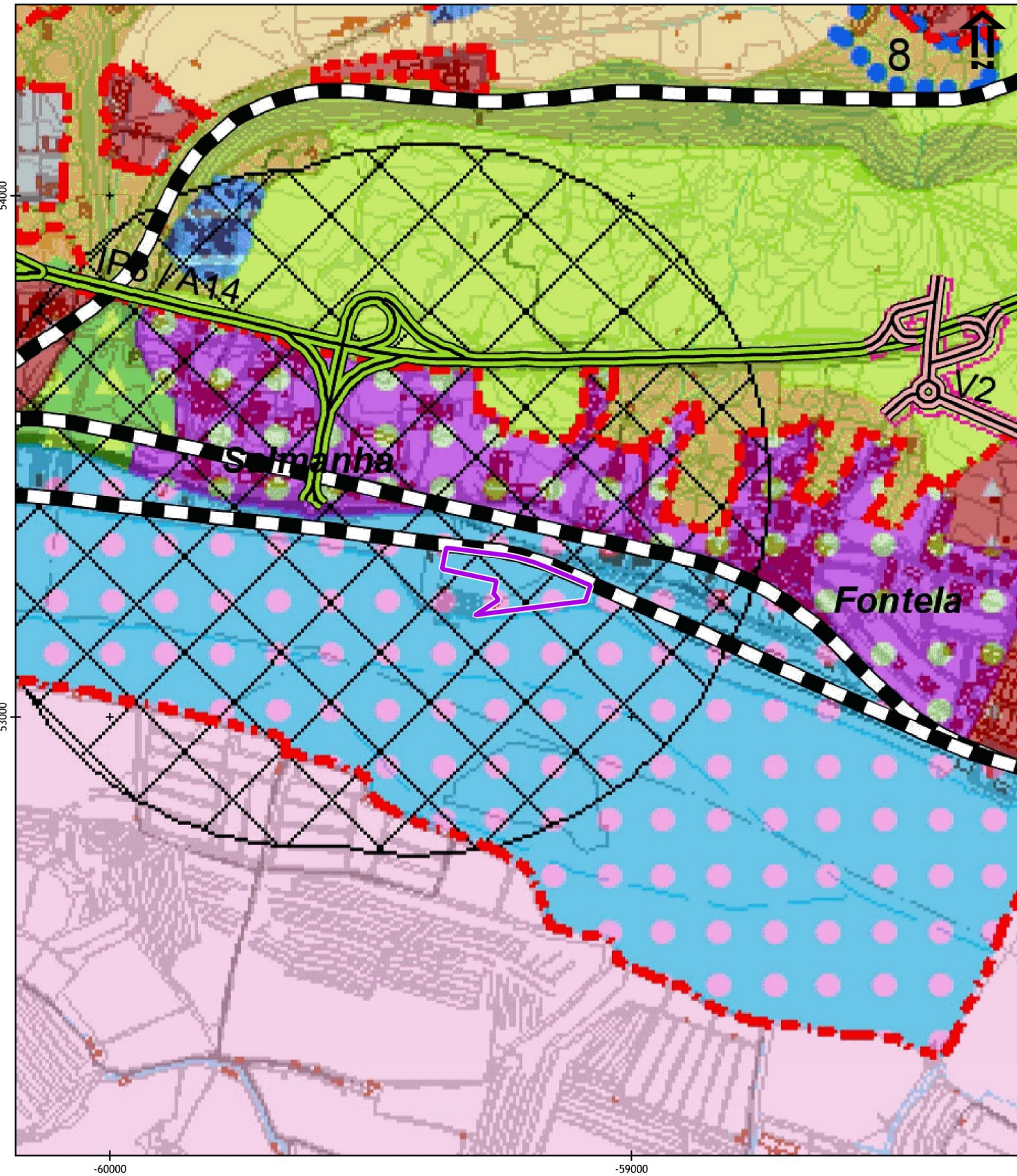
Enquadramento e localização

Escala: 1:25.000
Data: Agosto 2025
Carta: 1

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89
Fonte: Carta Militar n.º 239 (2019) e CAOP (2024)
Nota: Folha A3







Limite do projeto



LEGENDA

Limite de Concelho (CAOP 2016)

Rede Ferroviária

Sistema Estruturante e de Distribuição Principal

SOLO RÚSTICO

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

ESPAÇOS FLORESTAIS

ESPAÇOS NATURAIS

ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

ESPAÇOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

AGLOMERADOS RURAIS

ÁREAS DE EDIFICAÇÃO DISPERSA

ESPAÇOS CULTURAIS

ESPAÇOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA

SOLO URBANO

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS HABITACIONAIS

ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

ESPAÇOS VERDES

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

ESPAÇOS TURÍSTICOS

EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

PERÍMETRO URBANO

PERÍMETRO URBANO

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

FAIXAS DE PROTEÇÃO DAS VIAS PROPOSTAS

FAIXAS DE PROTEÇÃO DAS VIAS PROPOSTAS

ÁREA SUJEITA A CONSULTA PRÉVIA DA IP, SA

ÁREA SUJEITA A CONSULTA PRÉVIA DA IP, SA

Limite de outros planos territoriais de âmbito municipal em vigor

Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - PPREIFF

Plano de Pormenor da 1ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - PPIAEPG

Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - PPREIFF

Plano de Pormenor da 1ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - PPIAEPG

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/02/2025/114

EM 30/05/2025

Território

SNIT

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA N)

CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (9ª alteração)

1:25 000

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:

Abril de 2025

NÚMERO:

1.1.N

SISTEMA DE COORDENADAS:

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89

Elipsóide de referência: GRS80

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:

Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Entidade produtora: Infoportugal S.A.

Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779

Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território

Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator

Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1.50 metros

Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1.70 metros

Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros

Exatidão temática: 95% na completude e classificação

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA S)

CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (9ª alteração)

1:25 000

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:

Abril de 2025

NÚMERO:

1.1.S

SISTEMA DE COORDENADAS:

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89

Elipsóide de referência: GRS80

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:

Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Entidade produtora: Infoportugal S.A.

Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779

Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território

Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator

Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1.50 metros

Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1.70 metros

Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros

Exatidão temática: 95% na completude e classificação

Estudo de Impacte Ambiental do Estabelecimento Industrial da BioAdvance (Figueira da Foz)

recurso

PDM da Figueira da Foz

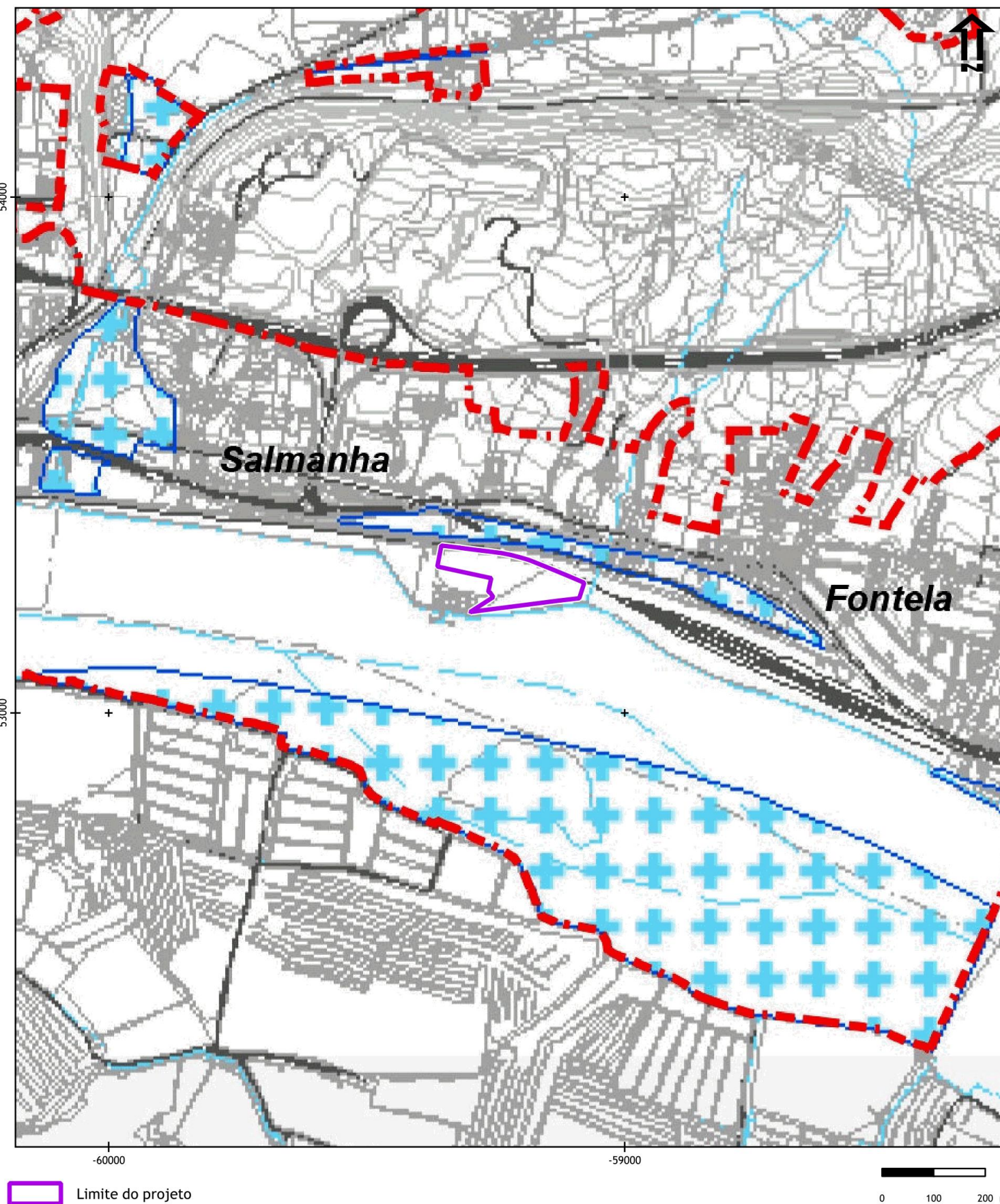
Planta de Ordenamento

1.1 - Classificação e Qualificação do Solo

Escala: 1:10.000

Data: Agosto 2025

Carta: 3.1



LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- PERÍMETRO URBANO**
- PERÍMETRO URBANO
 - FRENTES URBANAS
- ZONAS INUNDÁVEIS**
- ZONAS INUNDÁVEIS
- ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO**
- FAIXA DE PROTEÇÃO COSTEIRA
 - FAIXA DE PROTEÇÃO COMPLEMENTAR
 - MARGEM
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL ARENOSO**
- FAIXA DE SALVAGUARDA À EROÇÃO COSTEIRA**
- NÍVEL I
 - NÍVEL II
- FAIXA DE SALVAGUARDA AO GALGAMENTO E INUNDAÇÃO COSTEIRA**
- NÍVEL I
 - NÍVEL II
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL DE ARRIBAS**
- FAIXA DE SALVAGUARDA PARA TERRA**
- NÍVEL I
 - NÍVEL II
- ÁREA DE INSTABILIDADE POTENCIAL

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/02/2025/114

EM 30/05/2025



PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA N)

ZONAS SUJEITAS A REGIMES DE SALVAGUARDA

		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (9ª alteração)
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO DIVISÃO DE PLANEAMENTO	DATA: Abril de 2025	NÚMERO: 1.2.N
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra Entidade produtora: Infoportugal S.A. Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779 Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA S)

ZONAS SUJEITAS A REGIMES DE SALVAGUARDA

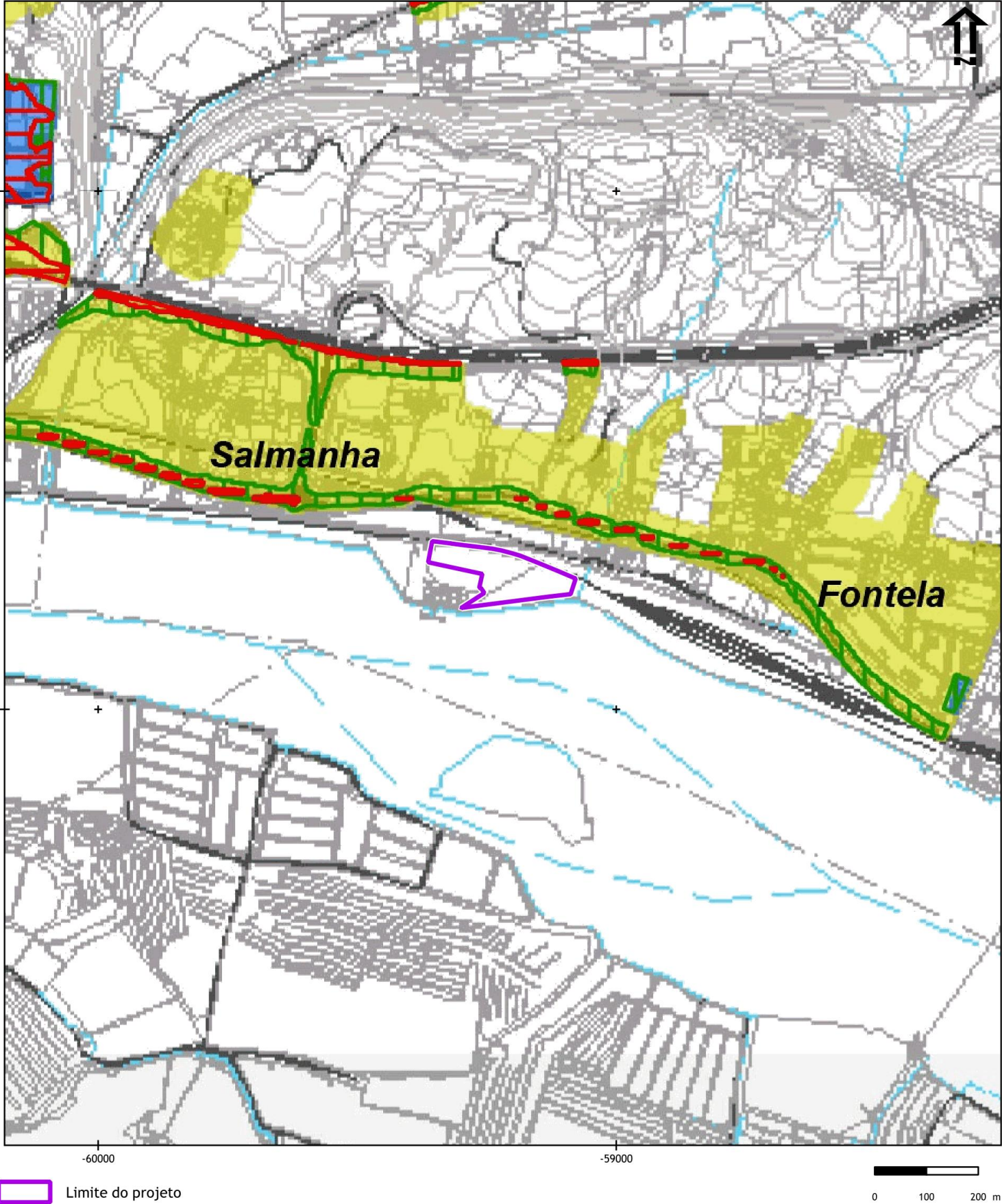
		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (9ª alteração)
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO DIVISÃO DE PLANEAMENTO	DATA: Abril de 2025	NÚMERO: 1.2.S
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra Entidade produtora: Infoportugal S.A. Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779 Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

**Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)**



**PDM da Figueira da Foz
Planta de Ordenamento
1.2 - Zonas Sujeitas a Regimes de
Salvaguarda**

Escala: 1:10.000
Data: Julho 2025
Carta: 3.2



LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- CONFLITO ACÚSTICO
- CONFLITO INFERIOR OU IGUAL A 5 dB(A)
 - CONFLITO SUPERIOR A 5 dB(A)
- ZONAMENTO ACÚSTICO
- ZONA SENSÍVEL
 - ZONA MISTA

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/02/2025/114
EM 30/05/2025



PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA N)
ZONAMENTO ACÚSTICO: CLASSIFICAÇÃO DE
ZONAS SENSÍVEIS, ZONAS MISTAS E
IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS DE CONFLITO Ln



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.3.N

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA S)
ZONAMENTO ACÚSTICO: CLASSIFICAÇÃO DE
ZONAS SENSÍVEIS, ZONAS MISTAS E
IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS DE CONFLITO Ln



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.3.S

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)

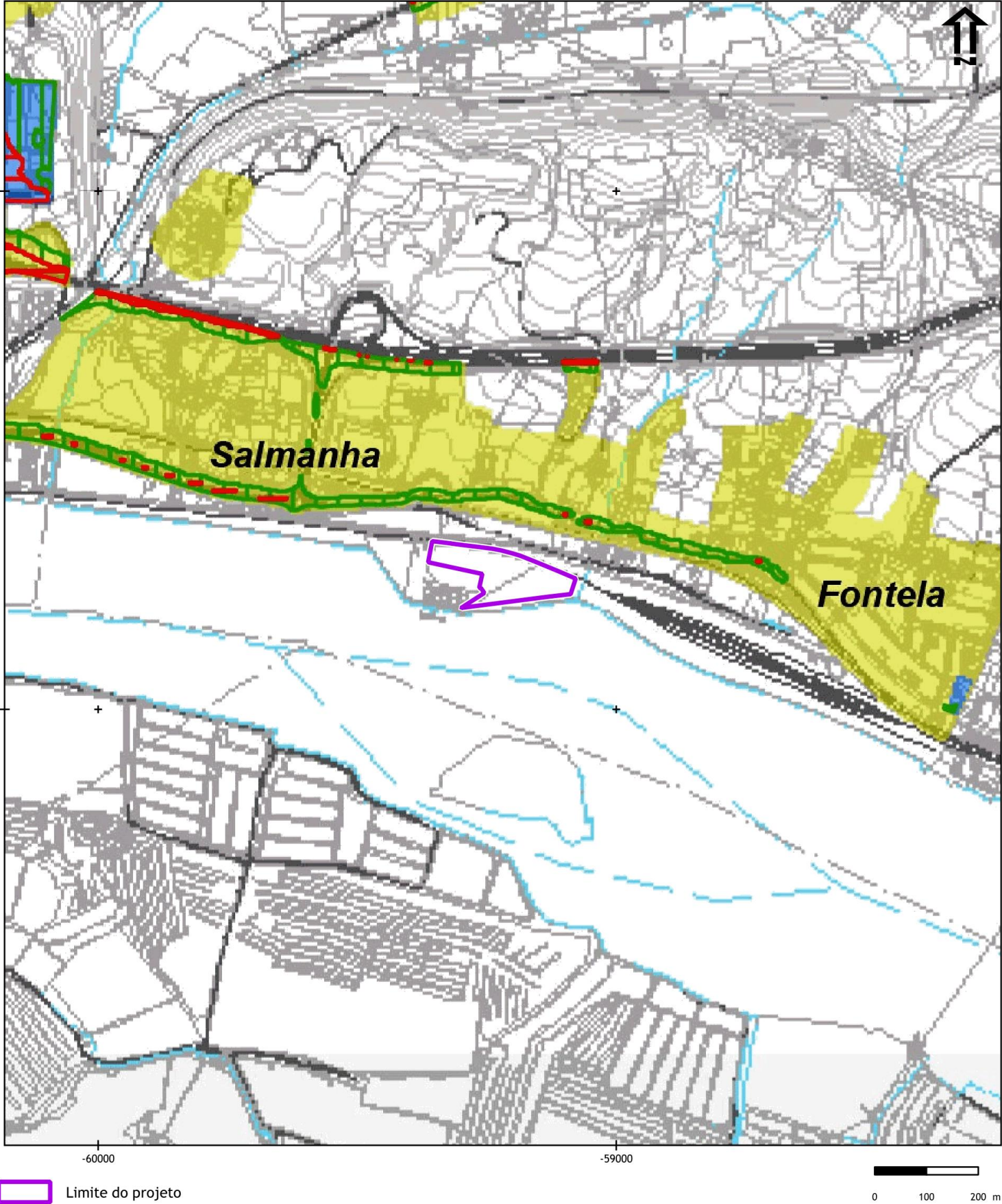


PDM da Figueira da Foz
Planta de Ordenamento
1.3 - Zonamento Acústico: Classificação de
Zonas Sensíveis, Zonas Mistadas e
Identificação de Zonas de Conflito Ln

Escala: 1:10.000

Data: Agosto 2025

Carta: 3.3



LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- CONFLITO ACÚSTICO
- CONFLITO INFERIOR OU IGUAL A 5 dB(A)
 - CONFLITO SUPERIOR A 5 dB(A)
- ZONAMENTO ACÚSTICO
- ZONA SENSÍVEL
 - ZONA MISTA

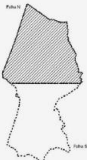
MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO N° 02.06.05/PDM/02/2025/114
EM 30/05/2025

dgTerritório

SNIT

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA N)
ZONAMENTO ACÚSTICO: CLASSIFICAÇÃO DE
ZONAS SENSÍVEIS, ZONAS MISTAS E
IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS DE CONFLITO Lden



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.4.N

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA S)
ZONAMENTO ACÚSTICO: CLASSIFICAÇÃO DE
ZONAS SENSÍVEIS, ZONAS MISTAS E
IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS DE CONFLITO Lden



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.4.S

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)



PDM da Figueira da Foz
Planta de Ordenamento
1.4 - Zonamento Acústico: Classificação de
Zonas Sensíveis, Zonas Mistadas e
Identificação de Zonas de Conflito Lden

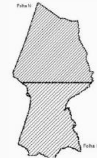
Escala: 1:10.000

Data: Agosto 2025

Carta: 3.4

PLANTA DE ORDENAMENTO

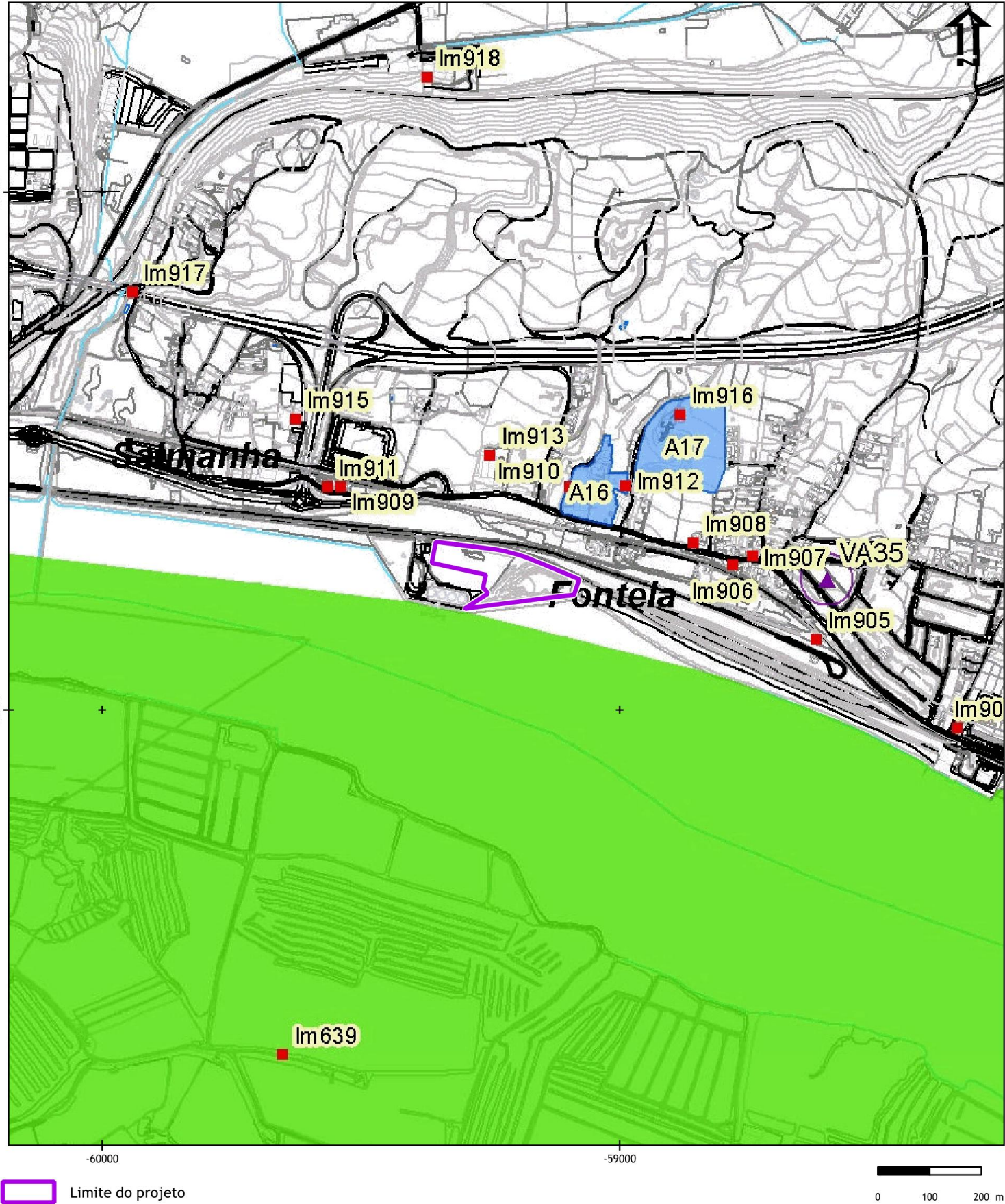
VALORES PATRIMONIAIS

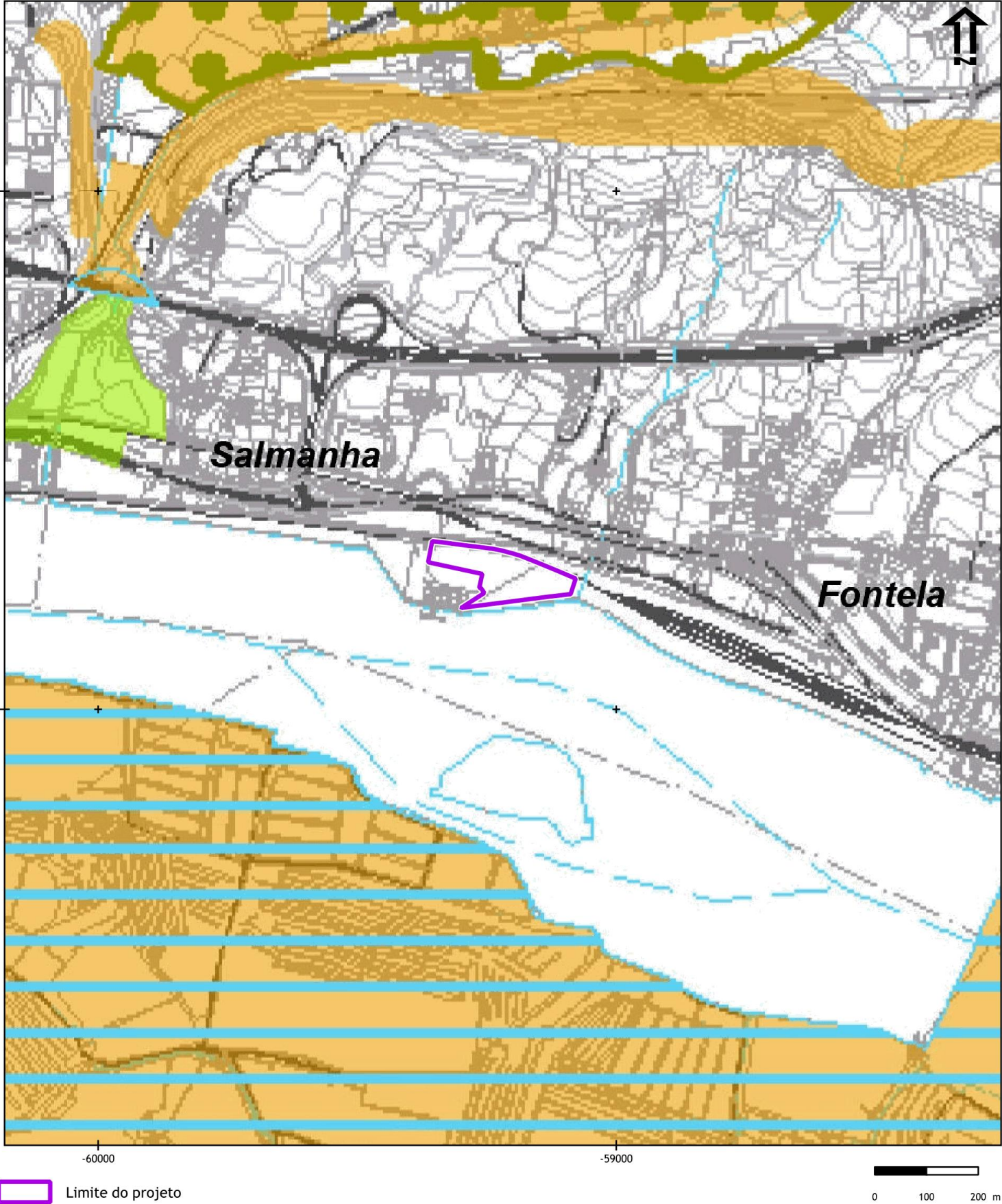
		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (5ª alteração)
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DIVISÃO DE URBANISMO SERVIÇO DE PLANEAMENTO	DATA: Maio de 2021	NÚMERO: 1.5
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Câmara Municipal da Figueira da Foz Entidade produtora: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. Data e número de homologação: 1 de setembro de 2014; processo n.º 284 Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,5 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,7 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

Estudo de Impacte Ambiental do Estabelecimento Industrial da BioAdvance (Figueira da Foz)	
PDM da Figueira da Foz Planta de Ordenamento 1.5 - Valores Patrimoniais	Escala: 1:10.000 Data: Agosto 2025 Carta: 3.5

LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- PATRIMÓNIO CLASSIFICADO
- PATRIMÓNIO CULTURAL
- BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS
- ZONA GERAL DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS CLASSIFICADOS
- BENS IMÓVEIS EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO
- ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS CLASSIFICADOS
- ZEP DA CASA DA QUINTA DE MAIORCA
- ZEP DO CASTRO DE SANTA OLAIA
- ZEP DO EDIFÍCIO DOS CTT
- ZEP DA CAPELA N.º S.ª CONCEIÇÃO, DO PELOURINHO E FORTALEZA DE BUARCOS
- ZEP DA IGREJA PAROQUIAL DE STA. LUZIA DE LAVOS
- ZEP DA IGREJA DE S. JULIÃO
- ZEP DA IGREJA DE S. PEDRO DE BUARCOS
- ZEP DO PAÇO DE MAIORCA
- ZEP DO TEATRO DA TRINDADE
- ZEP DO MOÍNO DE MARÉ DAS DOZE PEDRAS
- PATRIMÓNIO NATURAL
- ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO
- MONUMENTO NATURAL DO CABO MONDEGO
- PATRIMÓNIO REFERENCIADO
- PATRIMÓNIO NATURAL
- VALORES NATURAIS E PAISAGÍSTICOS
- ESPAÇOS VERDES COM VALOR PATRIMONIAL
- POTENCIAL VALOR ARQUEOLÓGICO
- VALORES ARQUEOLÓGICOS
- FAIXA (50m) DE SALVAGUARDA DOS VALORES ARQUEOLÓGICOS
- ZONAS DE POTENCIAL VALOR ARQUEOLÓGICO
- ZONAS DE POTENCIAL LOCALIZAÇÃO ARQUEOLÓGICA
- PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
- IMÓVEIS DE VALOR PATRIMONIAL
- ELEMENTOS DE INTERESSE PATRIMONIAL
- ÁREAS COM VALOR PATRIMONIAL
- CONJUNTOS





LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL
- ÁREAS NUCLEARES
 - CORREDORES ECOLÓGICOS
- OUTRAS ÁREAS
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
 - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
 - ESPAÇOS VERDES URBANOS

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/02/2025/114

EM 30/05/2025



PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA N)

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)**

1:25 000

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.7.N

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

PLANTA DE ORDENAMENTO (FOLHA S)

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(9ª alteração)**

1:25 000

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:
Abril de 2025

NÚMERO:
1.7.S

SISTEMA DE COORDENADAS:
Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:
Entidade proprietária: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Entidade produtora: Infoportugal S.A.
Data e número de homologação: 22 de março de 2021; processo n.º 779
Entidade responsável pela homologação: Direção-Geral do Território
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,50 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,70 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)

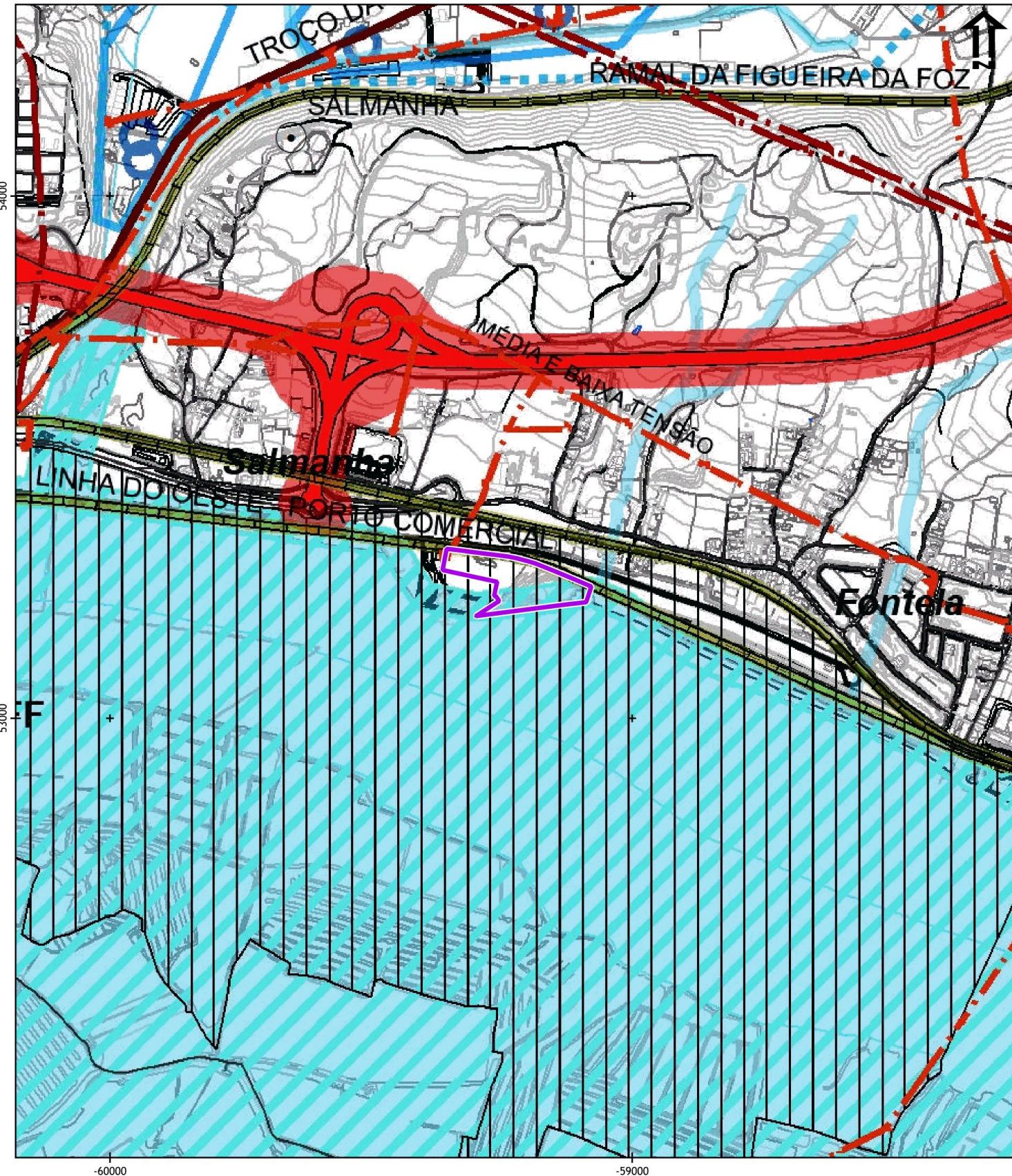


PDM da Figueira da Foz
Planta de Ordenamento
1.7 - Estrutura Ecológica Municipal

Escala: 1:10.000

Data: Agosto 2025

Carta: 3.6



Limite do projeto

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89
Fonte: SNIG/ DGT - Serviço WMS
Nota: Folha A3

LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- ATIVIDADES PERIGOSAS
 - ESTABELECIMENTOS SEVEROS
 - FAIXA DE PROTEÇÃO (50m)
- INSTALAÇÕES ADUANEIRAS
 - INSTALAÇÕES ADUANEIRAS
- FAROL E FAROLINS
 - FAROL
 - ÁREA DE SERVIÇO AO FAROL
 - FAROLINS
 - ÁREA DE SERVIÇO AOS FAROLINS
- MARCOS GEODÉSICOS
 - MARCOS GEODÉSICOS
- AEROGERADORES
 - AEROGERADORES
- EQUIPAMENTO DE DEFESA NACIONAL
 - CARRIEIRA DE TIRO DE LAVOS
 - INSTALAÇÃO DA SERRA DA BOA VIAGEM
- FEIXE RADIOELÉTRICO
 - FEIXE RADIOELÉTRICO
 - ÁREA DE SERVIÇO RADIOELÉTRICO
 - FEIXE RADIOELÉTRICO MILITAR
 - FEIXE RADIOELÉTRICO MILITAR
 - ZONA DE DESOBSTRUÇÃO DO FEIXE RADIOELÉTRICO MILITAR
 - ANTENA DE RÁDIO MILITAR
 - ZONA DE LIBERTAÇÃO PRIMÁRIA 500M
 - ZONA DE LIBERTAÇÃO SECUNDÁRIA 400M
- PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO
 - BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS (N1 A M88 IDENTIFICADOS NO ANEXO DO REGULAMENTO)
 - ZONA GERAL DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS CLASSIFICADOS
 - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS CLASSIFICADOS
 - BENS IMÓVEIS EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (M89 A M91 IDENTIFICADOS NO ANEXO DO REGULAMENTO)
- GASODUTO
 - GASODUTO
- REDE ELÉTRICA
 - LINHAS DA RNT - REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE
 - LINHAS DA RND - REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE (ALTA TENSÃO)
 - LINHAS DA RND - REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE (MÉDIA E BAIXA TENSÃO)
 - SUBESTAÇÃO RNT
- REDE DE ACESSIBILIDADES
 - REDE FERROVIÁRIA
 - REDE FERROVIÁRIA
 - ÁREA DE SERVIÇO DA REDE FERROVIÁRIA
- REDE RODOVIA NACIONAL
 - REDE FUNDAMENTAL (P3 A14)
 - REDE COMPLEMENTAR (A17)
 - ÁREA DE SERVIÇO NON ADIFCANDO DA REDE FUNDAMENTAL E COMPLEMENTAR
 - ESTRADAS DESCLASSIFICADAS SOB JURISDIÇÃO DA PISA (EN 109)
 - ÁREA DE SERVIÇO NON ADIFCANDO DAS ESTRADAS DESCLASSIFICADAS (EN108)
- REDE RODOVIA MUNICIPAL
 - ESTRADAS DESCLASSIFICADAS SOB JURISDIÇÃO DA CMFP
 - REDE MUNICIPAL
- RECURSOS ECOLÓGICOS
 - ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO
 - REDE NATURA 2000 - ZONA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO DAS DUNAS DE MIRA, GÁNDARA E GAFANHAS (PTCON059)
 - MONUMENTO NATURAL DO CABO MONDEGO
 - MATAS NACIONAIS (REGIME FLORESTAL TOTAL)
 - PERÍMETROS FLORESTAIS (REGIME FLORESTAL PARCIAL)
- RECURSOS GEOLÓGICOS
 - ÁREA DE PROSPECÇÃO PARA PESQUISA
- RECURSOS HÍDRICOS
 - LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA, LAGOS E LAGOS
 - LEITO E MARGEM DAS ÁGUAS DO MAR (DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO)
 - LEITO E MARGEM DAS ÁGUAS INTERIORES SUJEITAS ÀS INFLUÊNCIAS DAS MARES (DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO)
 - LAGOS DE ÁGUAS PÚBLICAS - BRACAS E VELA
 - ZONA RESERVADA
 - ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO
 - PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO
 - ZONA DE PROTEÇÃO IMEDIATA
 - ZONA DE PROTEÇÃO INTERMÉDIA
 - ZONA DE PROTEÇÃO ALARGADA
 - OUTROS
 - LIMITE DO LEITO DO MAR
 - LIMITE DA MARGEM DO MAR
 - JURISDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/10/2023/134

EM 15/11/2023

deTerritório

SNIT

PLANTA DE CONDICIONANTES (FOLHA N)

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES
DE UTILIDADE PÚBLICA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(2ª correção material)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:

Junho de 2023

NÚMERO:

2.1.N

PLANTA DE CONDICIONANTES (FOLHA S)

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES
DE UTILIDADE PÚBLICA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA FIGUEIRA DA FOZ
(2ª correção material)

1:25 000



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ELABORADO POR:

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

DATA:

Junho de 2023

NÚMERO:

2.1.S

SISTEMA DE COORDENADAS:

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89

Elipsóide de referência: GRS80

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

CARTOGRAFIA BASE:

Entidade proprietária: Câmara Municipal da Figueira da Foz
Entidade produtora: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda.
Data e número de homologação: 1 de setembro de 2014; processo n.º 284
Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator
Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,5 metros
Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,7 metros
Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros
Exatidão temática: 95% na completude e classificação

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)

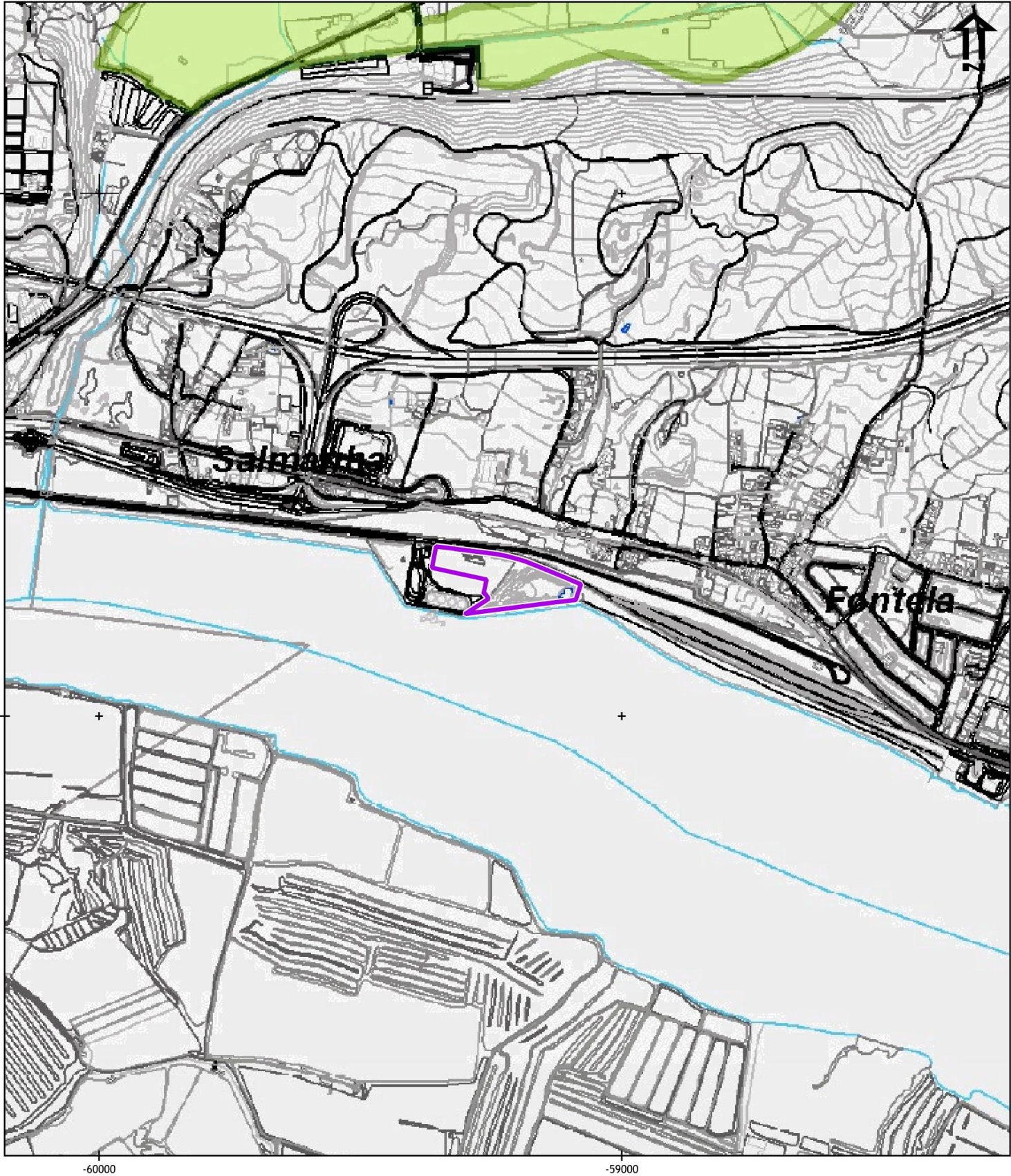
recurso

PDM da Figueira da Foz
Planta de Condicionantes
2.1 - Servidões Administrativas e
Restrições de Utilidade Pública

Escala: 1:10.000

Data: Agosto 2025

Carta: 4.1



 Limite do projeto



LEGENDA

-  LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- APROVEITAMENTO HIDROGRÁFICO DO BAIXO MONDEGO (AHBM)**
-  BLOCOS DO AHBM SUJEITOS AO RJOAH E RJRAN
-  BLOCOS DO AHBM SUJEITOS APENAS AO RJRAN
- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)**
-  RAN

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/03/2017/150

EM 15/09/2017

PLANTA DE CONDICIONANTES
RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E
APROVEITAMENTO HIDROGRÁFICO

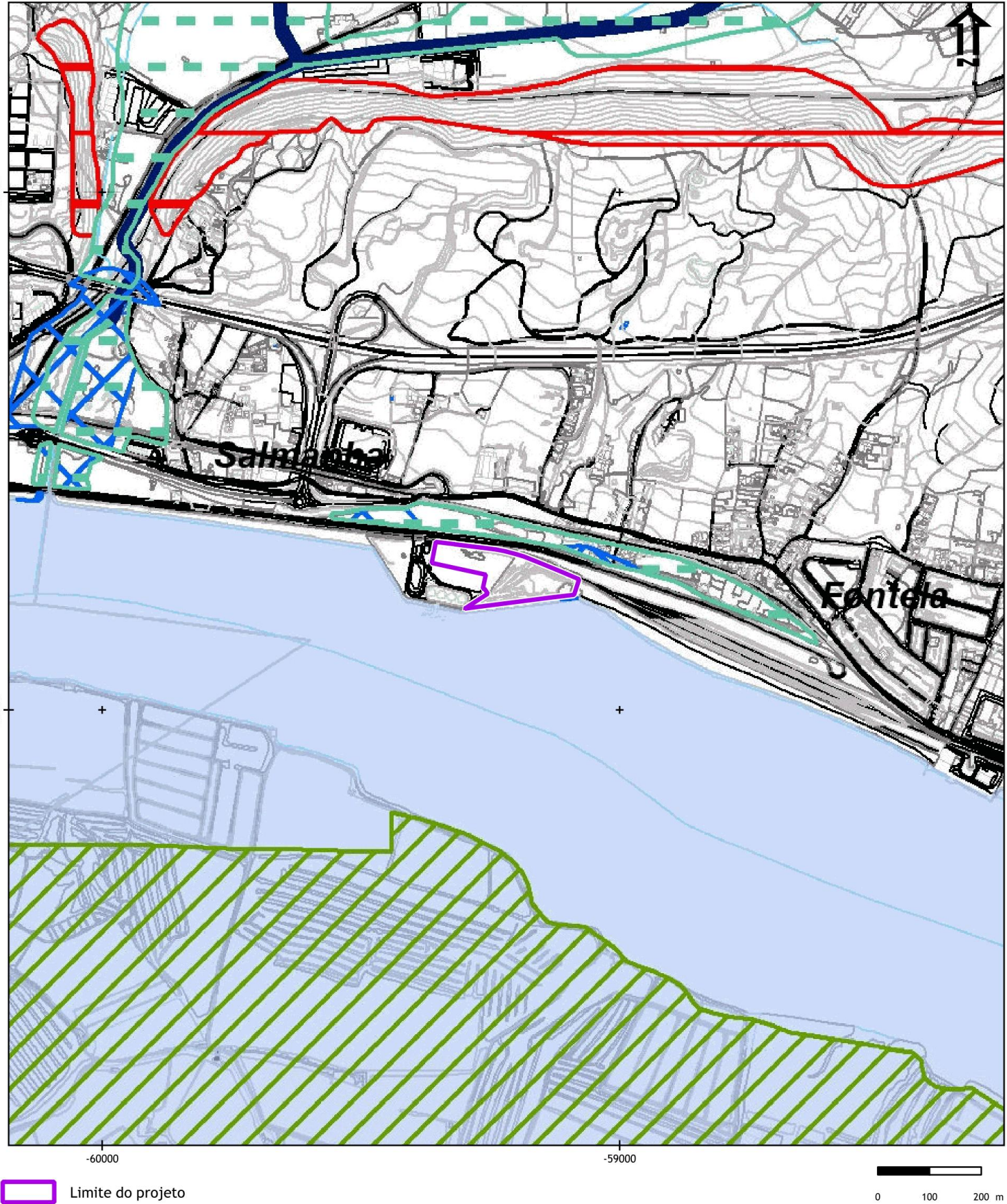
		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DIVISÃO DE URBANISMO SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO	DATA: Junho de 2017	NÚMERO: 2.2
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Câmara Municipal da Figueira da Foz Entidade produtora: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. Data e número de homologação: 1 de setembro de 2014; processo n.º 284 Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,5 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,7 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)



PDM da Figueira da Foz
Planta de Condicionantes
2.2 - RAN e Aproveitamento Hidroagrícola

Escala: 1:10.000
Data: Agosto 2025
Carta: 4.2



Limite do projeto

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89
Fonte: SNIG/ DGT - Serviço WMS
Nota: Folha A3

LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (Tipologia)
 - DUNAS
 - ARRIBA
 - FAIXA DE PROTEÇÃO ÀS ARRIBAS
 - FAIXA MARÍTIMA
 - PRAIAS
 - ESTUÁRIO DO MONDEGO
 - FAIXA DE PROTEÇÃO AO ESTUÁRIO
 - LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA
 - ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS
 - LAGOAS
 - FAIXA DE PROTEÇÃO ÀS LAGOAS
 - CABECEIRAS DAS LINHAS DE ÁGUA
 - ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
 - ÍNSUAS
 - ÁREAS COM RISCOS DE EROÇÃO

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
DA AÇÃO CLIMÁTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA,
DAS FLORESTAS E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/04/2022/21
EM 27/01/2022
dgTerritório SNIT

PLANTA DE CONDICIONANTES RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ [6ª alteração (por adaptação)]
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DIVISÃO DE URBANISMO SERVIÇO DE PLANEAMENTO	DATA: Setembro de 2021	NÚMERO: 2.3
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Câmara Municipal da Figueira da Foz Entidade produtora: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. Data e número de homologação: 1 de setembro de 2014; processo n.º 284 Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,5 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,7 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

Estudo de Impacte Ambiental do
Estabelecimento Industrial da
BioAdvance
(Figueira da Foz)

recurso

PDM da Figueira da Foz
Planta de Condicionantes
2.3 - REN

Escala: 1:10.000
Data: Agosto 2025
Carta: 4.3



LEGENDA

- LIMITE DE CONCELHO (CAOP 2016)
- CLASSE DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL
- MUITO BAIXA
 - BAIXA
 - MÉDIA
 - ALTA
 - MUITO ALTA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
DEPÓSITO Nº 02.06.05/PDM/04/2019/133
EM 26/07/2019
dgTerritório SNIT

PLANTA DE CONDICIONANTES
RISCO DE INCÊNDIO: CARTA DE PERIGOSIDADE

		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ (3ª alteração por adaptação)
	1:25 000	 CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
ELABORADO POR: DIVISÃO DE URBANISMO SERVIÇO DE PLANEAMENTO	DATA: Maio de 2019	NÚMERO: 2.5.N 2.5.S
SISTEMA DE COORDENADAS: Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 Elipsóide de referência: GRS80 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator		
CARTOGRAFIA BASE: Entidade proprietária: Câmara Municipal da Figueira da Foz Entidade produtora: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. Data e número de homologação: 1 de setembro de 2014; processo n.º 284 Sistema de referência: ETRS89; Elipsóide: GRS80; Projeção: Transversa de Mercator Exatidão posicional planimétrica: melhor ou igual que 1,5 metros Exatidão posicional altimétrica: melhor ou igual que 1,7 metros Precisão posicional nominal da saída gráfica: melhor ou igual que 4,39 metros Exatidão temática: 95% na completude e classificação		

Estudo de Impacte Ambiental do Estabelecimento Industrial da BioAdvance (Figueira da Foz)	
PDM da Figueira da Foz Planta de Condicionantes 2.5 - Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade	Escala: 1:10.000 Data: Agosto 2025 Carta: 4.4

II

Antecedentes

- a. Ofício com a referência S057300-202209-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00227.2022, da APA relativa à aplicabilidade do RJIA
- b. Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - Decisão da Entidade Coordenadora do Licenciamento de 27/12/2023
- c. Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - Decisão da Entidade Coordenadora do Licenciamento de 23/03/2025
- d. Levantamento topográfico de localização alternativa
- e. Protocolo de cooperação para as dragagens
- f. Alvará de licença do Porto da Figueira da Foz
- g. Aditamento ao Alvará de licença do Porto da Figueira da Foz
- h. Declaração do Porto da Figueira da Foz

a. Ofício com a referência S057300-202209-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00227.2022, da APA relativa à aplicabilidade do RJAIA

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar
Campus do Lumiar, Ed. A
1649-038 Lisboa

Cc: Bioadvance - The Next Generation, Lda.

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S057300-202209-DAIA.DAP
DAIA.DAPP.00227.2022

13/09/2022

Assunto: Instalação de unidade industrial de produção de biodiesel, a partir de óleos alimentares usados, com uma capacidade de 20 000 ton/ano de biodiesel (FAME avançado)
Verificação da aplicabilidade do regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA)

Na sequência do pedido remetido a esta Agência para emissão de parecer relativo à aplicabilidade do regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA) ao projeto em apreço, procedeu-se à análise da documentação disponibilizada.

Neste sentido, e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, esta Agência emite parecer nos termos em anexo.

Sem prejuízo do referido parecer, emitido com base na informação disponibilizada, considera-se ainda de referir os seguintes aspetos:

A instalação tem enquadramento no capítulo II do Diploma REI, ficando abrangida pela categoria 4.1 b) do Anexo I do referido diploma (tal como identificado na simulação efetuada).

Este projeto foi inserido na plataforma de Licenciamento Único de Ambiente (SILiAmb), que, com base nas CAE introduzidas e nas respostas dadas, identifica os enquadramentos aplicáveis em matéria de ambiente.

Da análise da simulação SA20220609040175 constata-se um conjunto de lacunas que não permitem verificar se os enquadramentos em matéria de ambiente se encontram corretamente salvaguardados.

Assim, listam-se os seguintes aspetos identificados, tendo presente a memória descritiva apresentada, a qual identifica as principais atividades, mas não com o detalhe suficiente para uma efetiva verificação:

- Da consulta da plataforma SICAE, verifica-se que a Bioadvance não possui os seguintes CAE que constam da simulação:
 - 20411 – Fabricação de sabões, detergentes e glicerina.
 - 38112 – Recolha de outros resíduos não perigosos.
- Relativamente à potência térmica indicada na resposta à questão “P00002 - Indique a potência térmica nominal total do estabelecimento” da simulação, a

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

resposta dada refere que é de 4 MW, contudo, na documentação enviada é referido que:

"A atividade a desenvolver originará a emissão de efluentes gasosos para a atmosfera através das seguintes chaminés:

- *FF1 – Caldeira de vapor 1 (8000 kg vapor/h, potência térmica de 6139 kW, alimentada a biodiesel)*
- *FF2 – Caldeira de vapor 2 (8000 kg vapor/h, potência térmica de 6139 kW, alimentada a biodiesel)*
- *FF3 – Caldeira de termofluído 1 (potência térmica de 1162 kW, alimentada a biodiesel)*
- *FF4 – Caldeira de termofluído 2 (potência térmica de 1162 kW, alimentada a biodiesel)".*

Na pergunta "P06005 - Indique o nº total de fontes pontuais existentes ou previstas no seu estabelecimento, excluindo as associadas a queimadores (IC) ou a complexos de instalações de combustão com potência térmica nominal inferior a 1 MWth" a resposta indica 2 (duas).

- Quanto às águas residuais industriais, na documentação apresentada, é referido que: *"A água utilizada para o processo de fabrico será oriunda de uma captação própria, e, após a utilização no processo de fabrico, será tratada numa ETAR própria (evaporação/condensação), sendo a água tratada reutilizada no processo de fabrico. Apenas uma pequena fração, correspondente ao excedente não passível de reutilização, será descarregado no meio recetor (Rio Mondego), de acordo com as condições que vierem a ser estabelecidas na respetiva autorização de descarga".*

No entanto, o resultado da simulação não identificou nenhum ponto de rejeição de águas residuais a licenciar, por ter respondido 0 (zero) às questões P03548, P03549 e P0350.

- Importa ainda referir, que na documentação submetida, não constam os cálculos explicativos da capacidade instalada, nem o cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial e transversais, pelo que não foi possível verificar estes aspetos.

Face ao acima exposto, e apesar do parecer emitido por esta Agência ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, atendendo às lacunas identificadas na simulação, considera-se de proceder ao encerramento na referida plataforma, de forma a corrigir as mesmas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo,

Nuno Lacasta

Anexos: O parecer mencionado.

b. Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - Decisão da Entidade Coordenadora do Licenciamento de 27/12/2023

Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental
Decisão da Entidade Coordenadora do Licenciamento

Identificação	
Designação do Projeto	Instalação de unidade industrial de produção de biodiesel, a partir de óleos alimentares usados, com uma capacidade de 20 000 t/ano de biodiesel (FAME avançado)
Tipologia de Projeto	Anexo II, n.º 6, alínea a) do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Avenida Saraiva de Carvalho, freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz
Afetação de áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Proponente	BIOADVANCE – The Next Generation, Lda.
Entidade Coordenadora do Licenciamento	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro)

Parecer	Projeto não suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que não deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Devem, no entanto, ser acauteladas as medidas propostas na documentação apresentada pelo proponente, as quais devem ser incluídas no título de instalação ou de autorização a emitir pela entidade coordenadora do licenciamento e competente para a autorização do projeto.
----------------	---

Data de emissão	27.12.2023
------------------------	------------

Breve descrição do projeto
No âmbito do seu projeto de expansão, por forma a aumentar a sua capacidade de resposta às solicitações de clientes, a BIOADVANCE pretende construir uma nova unidade industrial (BIOADVANCE – PORTO DA FIGUEIRA), com uma capacidade de produção de 20 000 t/ano de biodiesel (FAME avançado), a partir óleos alimentares usados. A BIOADVANCE possui atualmente uma unidade industrial localizada na Zona Industrial da Guia, concelho de Pombal, a qual possui uma capacidade de produção de 10 000 t/ano de biodiesel, a partir de óleos alimentares usados.

O biodiesel produzido a partir de óleos usados, é um biocombustível de segunda geração, ou biocombustível avançado, cuja produção permite o aproveitamento de uma matéria-prima que, de outro modo, seria descartada como resíduo, funcionando como um combustível alternativo ao gasóleo, podendo ser utilizado como substituto do diesel convencional sem exigir alterações do motor.

De acordo com a informação transmitida, tratando-se de um “biocombustível avançado”, o biodiesel desempenha um papel fundamental na descarbonização do setor dos transportes, em especial no transporte rodoviário pesado interurbano, de passageiros e de mercadorias, onde as distâncias a percorrer são mais longas.

A unidade será instalada num terreno da Asfalcentro ocupando uma área total de cerca de 20 211 m². Contudo, o projeto apenas ocupará uma área de cerca de 11 000 m², correspondendo a área coberta ao edifício de produção (1318 m²), ao edifício das caldeiras (430 m²), ao edifício das oficinas (326 m²), ao edifício destinado às instalações administrativas, sociais, instalações sanitárias, balneários, refeitório (com uma área coberta de cerca de 390 m²) e ao edifício da sala e controlo (22,5 m²), perfazendo uma área coberta de 2486,5m², sendo a área pavimentada não coberta de 7513,5 m².

O projeto localiza-se junto ao Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz, em terreno sob jurisdição da Autoridade Portuária no Porto da Figueira da Foz (APFF), entidade que declarou viabilidade de construção da unidade neste local, conforme Declaração de 8.07.2022, e posterior Alvará de Licença n.º 042/22, de 16.12.2022 (licença de construção).

Seguidamente, é apresentada uma breve descrição do processo.

→ Receção de matérias-primas

- **Óleo alimentar usado e resíduos de fundo de tanque de biodiesel** (matérias-primas principais), armazenados num conjunto de 5 tanques de armazenamento de capacidade unitária de 100 000 litros.
- **Ácidos gordos (FFA)** armazenados em 2 tanques de armazenamento de capacidade unitária de 2 000 000 litros.
- **Metanol** rececionado e armazenado num tanque específico para o efeito, com uma capacidade de 200 000 litros.

→ Produção de biodiesel e glicerina

A entrada das matérias-primas principais no processo de fabrico inicia-se com o seu aquecimento, filtração e remoção de humidade, sendo todas estas operações efetuadas em linha.

De seguida, chegam a um dos 10 reatores principais, com uma capacidade unitária de 30 000 litros, onde é realizada a reação de transesterificação, com recurso a metanol e a um catalisador (no caso de catálise básica: potassa cáustica ou soda cáustica; no caso de catálise ácida: ácido sulfúrico ou ácido clorídrico), previamente preparado.

Nestes reatores é realizada a reação de transesterificação durante aproximadamente duas horas, ocorrendo também, devido às suas diferentes densidades, a separação de fases entre o biodiesel bruto e a glicerina bruta.

A fração superior (biodiesel bruto, com metanol) é removida dos reatores e encaminhada para um tanque intermédio (com capacidade de 50 000 litros).

O biodiesel bruto é conduzido para um conjunto de 6 colunas de refinação (em série), onde sofre purificação mediante a utilização de resinas, seguindo para um tanque intermédio (100 000 litros).

Segue-se a etapa de separação entre o biodiesel e o metanol, por um processo de evaporação seguido de condensação.

O biodiesel daqui resultante pode constituir o produto final, caso cumpra as especificações desejadas. No caso de se pretender um grau acrescido de pureza pode ser encaminhado para o processo de destilação.

O metanol (“água metabolizada”) resultante desta operação de separação é encaminhado para armazenamento num tanque específico (100 000 litros), sendo posteriormente submetido a purificação através de processo de destilação.

A glicerina bruta resultante do processo de transesterificação é removida dos reatores principais e é encaminhada para um de 10 reatores (30 000 litros cada) onde se processa a sua acidificação (através da adição de ácido sulfúrico ou clorídrico) promovendo-se a separação de fases entre a glicerina e dos ácidos gordos (FFA).

Os ácidos gordos (FFA) daqui resultantes são encaminhados para um reator onde sofrem reação de esterificação (mediante a adição de metanol e ácido sulfúrico). Caso o teor de ésteres se encontre dentro das especificações pretendidas, o biodiesel obtido segue para o processo de destilação. Caso tal não aconteça, é encaminhado novamente para os reatores principais onde volta a ser submetido ao processo de transesterificação.

A glicerina resultante (com metanol) segue para um processo de recuperação de metanol idêntico ao descrito para o biodiesel. Daqui resulta a glicerina e o metanol. A glicerina pode constituir-se já como produto final ou, caso seja necessária a sua purificação, é sujeita a processo de destilação. Posteriormente é armazenada em tanques específicos para o efeito (1 tanque de 100 000 litros).

Existe ainda a possibilidade de utilização de ácidos gordos (FFA) provenientes do exterior.

→ Destilação

– Destilação do biodiesel

Após a refinação (remoção do metanol) do biodiesel, este sofre um último tratamento por destilação dos metil ésteres, uma vez que a conversão de óleos alimentares usados, pelo normal processo de esterificação seguido de transesterificação não consegue que o biodiesel cumpra efetivamente a EN 14212. Assim, a mistura de esteres é aquecida a 230°C e destilada através de um destilador definido e dimensionado para ésteres metílicos, sendo que neste caso o resultado será não FAME, mas UCOME, designação utilizada na EU para combustíveis de 2ª geração, em que as especificações ainda são mais exigentes das que a EN 14214.

Os componentes resultantes do fundo da coluna de destilação do biodiesel, designados por bio heating oil (BHO), constituem um resíduo e são encaminhados para operador de gestão de resíduos.

– Destilação do metanol

O metanol proveniente da recuperação de metanol do biodiesel e da glicerina é encaminhado para um depósito de armazenamento intermédio, a partir do qual é bombado para uma coluna de destilação (de metanol) na qual ocorre a sua purificação. A água resultante deste processo de destilação é encaminhada para a ETARI (Unidade de Evaporação de Águas Residuais) onde sofre um processo de evaporação de três estágios.

O metanol destilado desta forma é reutilizado integralmente e internamente no processo de produção da BIOADVANCE – PORTO DA FIGUEIRA.

– Destilação da glicerina

Após a etapa de recuperação do metanol da glicerina, esta é armazenada num tanque intermédio, a partir do qual é conduzida a uma coluna de destilação, onde sofre uma purificação. Esta coluna de destilação é exclusiva para a glicerina.

→ Produção de água quente e de termofluido

Em diversas etapas do processo desenvolvido na BIOADVANCE – PORTO DA FIGUEIRA existe a necessidade de utilização de água quente e de termofluido, sendo para esse efeito utilizadas 2 caldeiras

de vapor de 8000kg/h (FF1 - Caldeira 1 (6,139 MW) e FF2 - Caldeira 2 (6,139 MW)) e 2 caldeiras de termofluido (FF3 - Caldeira 2 (1,163 MW); FF4 - Caldeira 4 (1,163 MW)), ambas alimentadas a biodiesel. As emissões gasosas resultantes destes equipamentos deverão apresentar valores em conformidade com a legislação aplicável, não sendo necessário o recurso a sistemas de tratamento destas emissões.

→ Águas e efluentes líquidos

Para consumo humano e utilização sanitária a empresa recorrerá à rede pública de abastecimento de água. Para utilização industrial será utilizada água de uma captação própria (não tratada). Após o processo, toda esta água utilizada será encaminhada para a ETARI (sistema de tratamento de triplo estágio), onde será tratada. A maioria (estimativa de cerca de 85%) da água tratada será posteriormente reutilizada. O restante (estimativa de 15% do volume) terá uma carga de sais que impossibilita a sua reutilização, pelo que constituirá um resíduo líquido que será encaminhado para operador de gestão adequado (que pode incluir a produção de biogás, a realizar por terceiros).

Para o processo de refrigeração, será utilizada água (não tratada) da mesma captação própria, que se movimenta em circuito fechado entre os equipamentos a refrigerar e as torres de arrefecimento. Uma fração desta água de renovação sofre evaporação, sendo reposta a quantidade equivalente de água fresca (com origem na referida captação). Periodicamente existirá a necessidade de efetuar purgas a este circuito, sendo que estas águas de purga serão encaminhadas para a ETARI (sistema de evaporação de triplo estágio) da instalação referida no parágrafo anterior.

Assim, não ocorrerá qualquer descarga de efluente líquido para o meio hídrico ou para o solo.

As águas residuais domésticas são recolhidas em fossa estanque e posteriormente recolhidas pelos serviços da empresa Águas da Figueira, S.A.. Não existe rede pública de saneamento no local.

As águas pluviais contaminadas (bacias de retenção, áreas de lavagem, lavagem de rodados à entrada da instalação) serão encaminhadas para o sistema de tratamento de triplo estágio.

→ ETARI

O tratamento das águas residuais industriais, das purgas do circuito de refrigeração e das águas pluviais contaminadas (bacias de retenção, áreas de lavagem, lavagem de rodados à entrada da instalação) será efetuado numa ETARI composta por um Sistema de tratamento de evaporação e águas residuais de triplo estágio. Sem qualquer descarga no meio recetor, conforme mencionado acima, já que os efluentes obtidos reciclados internamente e os excedentes serão tratados como resíduos líquidos.

→ Laboratório e instalações sociais

O estabelecimento dispõe de um laboratório, onde realiza todos os ensaios necessários ao controlo de matérias-primas, processo e do produto, bem como instalações sanitárias e de vestiário balneário.

→ Torres de refrigeração

Existem três torres de refrigeração com uma bacia de retenção, com capacidade total de 120 m³.

→ Coluna de lavagem de gases

Todos os reatores e depósitos da instalação estão dotados de um sistema de recolha de vapores, os quais são conduzidos para tratamento numa coluna lavadora de gases.

Esta coluna lavadora de gases é composta por duas partes:

A tranche superior da coluna tem anéis filtrantes e uma parte inferior para recolha de águas;

Os vapores entram pela parte inferior da coluna e deslocam-se para a parte superior em sentido ascendente. Os anéis filtrantes aumentam a superfície de contacto quando se introduz água limpa que cai em spray na coluna permitindo que a água absorva os vapores;

A água e os vapores acumulam-se na parte inferior da coluna, e um sistema automático extrai a água para tratamento, primeiro para remover o metanol, seguindo posteriormente para a ETARI (sistema de

evaporação de águas residuais de triplo estágio). Este circuito é totalmente fechado, não ocorrendo libertação e odores e/ou compostos voláteis.

→ Resíduos

Todos os resíduos produzidos na instalação são encaminhados para empresas devidamente autorizadas para a sua gestão.

O armazenamento interno dos resíduos produzidos será efetuado em locais adequados para o efeito, cobertos, impermeabilizados e dotados de bacias de retenção (quando aplicável) por forma a minimizar os riscos de eventuais contaminações ambientais.

→ Efluentes gasosos

A atividade a desenvolver originará a emissão de efluentes gasosos para a atmosfera através das seguintes chaminés:

- FF1 – Caldeira de vapor 1 (8000 kg vapor/h, potência térmica de 6139 kW;
- FF2 – Caldeira de vapor 2 (8000 kg vapor/h, potência térmica de 6139 kW;
- FF3 – Caldeira de termofluido 1 (potência térmica de 1162 kW;
- FF4 – Caldeira de termofluido 2 (potência térmica de 1162 kW;

Estes equipamentos consistem em instalações de combustão destinados à produção de vapor e de termofluido para o processo de fabrico, sendo que as suas emissões de poluentes estarão associadas ao combustível associado. Considerando o combustível a utilizar, neste caso o biodiesel, serão expectáveis emissões de partículas, SO₂, NO_x, COV e CO. Será garantido o cumprimento dos VLEs estabelecidos para estes equipamentos, designadamente no Quadro 8 da Parte 1 do Anexo III do DL n.º 39/2018.

A instalação industrial não se encontrará abrangida pela legislação relativa à prevenção dos acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, nomeadamente o DL 150/2015, de 5 de Agosto, dado que a tipologia e quantidades de substâncias existentes na instalação serem inferiores aos respetivos limiares de abrangência.

O acesso à instalação será efetuado através da rede viária já existente, não sendo necessário criar ou alterar qualquer acesso.

O abastecimento de matérias-primas ocorrerá maioritariamente por via marítima (através do cais acostável existente no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz) e ferroviária (através do ramal ferroviário do Porto da Figueira da Foz).

A expedição de produto final ocorrerá maioritariamente por via marítima através do cais acostável existente no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz) e por via terrestre (utilizando os acessos e rede viária já existente).

Como fontes de energia serão utilizadas a eletricidade e o biodiesel.

Em termos de ocupação de terrenos do domínio público marítimo, o local de implementação do projeto encontra-se inserido em área de jurisdição da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

A área afeta ao projeto, não está inserida em áreas sensíveis conforme se encontram definidas no artigo 2º do DL n.º 151-B/2013, na sua atual redação, designadamente em áreas protegidas (classificadas ao abrigo do DL n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro e alterado pelo DL n.º 242/2015, de 15 de outubro), em sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial (classificadas nos termos do DL n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelos DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e DL n.º 156-A/2013) ou em zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação (definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro).

Resumo do procedimento e fundamentação da decisão

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA), foi solicitada a esta Agência, na qualidade de entidade competente para a autorização de projeto, a decisão sobre a aplicabilidade do referido regime ao projeto de instalação em apreço.

O projeto corresponde à tipologia prevista no n.º 6, alínea a), do anexo II do referido diploma, a qual se reporta a “Tratamento de produtos intermediários e fabrico de produtos químicos” estando definido como limiar para sujeição obrigatória a procedimento de AIA:

- ≥ 250 t/ano de cap. de produção de substâncias ou misturas classificadas como cancerígenas, categoria 1A ou 1B, mutagénicas em células germinativas, categoria 1A ou 1B, ou tóxicas para a reprodução categoria 1A ou 1B, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, ou misturas perigosas classificadas como cancerígenas, categoria 1 ou 2, mutagénicas, categoria 1 ou 2, ou tóxicas para a reprodução, categoria 1 ou 2 em conformidade com o Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril;
- ≥ 500 t/ano de cap. de produção de substâncias ou misturas classificadas como cancerígenas, categoria 2, mutagénicas em células germinativas, categoria 2, ou tóxicas para a reprodução categoria 2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, ou de misturas classificadas como cancerígenas, categoria 3, mutagénicas, categoria 3, ou tóxicas para a reprodução, categoria 3 em conformidade com o Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril;
- $\geq 1\,250$ t/ano de cap. de produção de substâncias ou misturas perigosas classificadas como tóxicas agudas categoria 1, 2 ou 3 ou perigosas para o ambiente aquático, perigo agudo categoria 1, ou perigo crónico categoria 1 ou 2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008; ou misturas perigosas classificadas como muito tóxicas ou tóxicas ou perigosas para o ambiente com o símbolo «N» em conformidade com o Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril;
- Área da instalação ≥ 3 ha.

No entanto, a instalação não abrange as classificações de substâncias ou misturas identificadas para a presente tipologia e a área da instalação é inferior ao limiar estabelecido (cerca de 11 000 m²).

Dado que o projeto não atinge nenhum dos referidos limiares, procedeu-se à sua análise com o objetivo de determinar se o mesmo era suscetível de provocar impactos significativos no ambiente, à luz do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, na sua atual redação.

Nesse sentido, procedeu esta Agência à apreciação prévia do projeto, nos termos do artigo 3.º do mesmo diploma, consubstanciando o presente documento o parecer a emitir ao abrigo do n.º 4 do referido artigo.

De acordo com a informação apresentada e da análise efetuada, importa destacar:

– Dimensão e conceção do projeto

A BIOADVANCE possui atualmente uma unidade industrial localizada na Zona Industrial da Guia, concelho de Pombal, a qual possui uma capacidade de produção de 10 000 t/ano de biodiesel, a partir de óleos alimentares usados. No âmbito do seu projeto de expansão, por forma a aumentar a sua capacidade de resposta às solicitações de clientes, a BIOADVANCE pretende construir uma nova unidade industrial, com uma capacidade de produção de 20 000 t/ano de biodiesel (FAME avançado), a partir matérias-primas elencadas no anexo I parte A e B do DL 84/2022 (Diretiva RED II), especificamente as aplicáveis à produção de biodiesel.

O mercado português, à semelhança do mercado europeu, é caracterizado por um elevado número de veículos a gasóleo. A meta europeia e, consequentemente, para Portugal foi de até 2020 passar a haver uma incorporação de 10% de energias renováveis no sector dos transportes, a qual foi superada,

esperando-se que a atual de 11% também o seja. O Plano Nacional de Energia e Clima estabelece uma meta de 20% de fontes renováveis nos transportes para 2030, já a nível europeu a meta é de 14% em teor energético na contribuição das Energias Renováveis para o setor dos transportes em 2030 (diretiva RED II). Para o cumprimento destas metas, os biocombustíveis e, em particular o biodiesel, parecem ser a melhor opção.

A instalação de equipamentos e tecnologias no estado da arte, nomeadamente caldeiras com o uso de biodiesel e ainda a eletricidade, de modo a diminuir impactes da produção nas emissões de CO₂ face a outros combustíveis disponíveis encontra-se alinhado quer as Melhores Técnicas disponíveis, quer com as políticas de descarbonização europeias e nacionais.

A área de implantação do presente projeto, constituiu e condiciona a situação de referência, pois é uma área já intervencionada e pertença da APFF. Nesta área existem já depósitos dessa empresa (Asfalcentro). Na envolvente fabril, existem vários sectores como a produção de energia, indústria vidreira (1 km), ETAR municipal (1 km), zona industrial e empresarial da Figueira da Foz (4 km), com diversa tipologia de empresas associadas quer à alimentar quer por exemplo à cerâmica, bem como a zona do Porto da Figueira da Foz e a linha de caminho de ferro para transporte de diversos materiais e matérias-primas.

Os impactes que ocorrem durante a fase de construção assumem um carácter temporário (3/6 meses) e referem-se principalmente à instalação de equipamentos, sendo pouco relevante a obra de construção civil envolvida, uma vez que a mesma será de reduzida dimensão, consistindo basicamente na construção de uma laje de betão, na qual serão posteriormente instalados os diversos equipamentos que constituirão a unidade, os quais serão previamente construídos na fábrica pela empresa instaladora.

Deste modo os impactes serão negativos, mas reversíveis, diretos e reduzidos em termos de magnitude face à reduzida construção envolvida, tratando-se maioritariamente de instalação de equipamentos previamente construídos em fábrica pela empresa fornecedora.

– Qualidade do ar

Em termos da qualidade do ar na envolvente (e que afeta a população) prevê-se a manutenção dos níveis mencionados no índice de qualidade do ar disponibilizado pela APA, uma vez que a tipologia de poluentes a emitir é reduzida face à capacidade instalada da empresa.

– Alterações climáticas

A atividade a desenvolver pela BIOADVANCE representará um contributo direto para as alterações climáticas muito pouco significativo, uma vez que as suas emissões de CO₂ terão apenas origem no consumo de biodiesel (consumido nas caldeiras de produção de vapor e de termofluido), um biocombustível com emissões de CO₂ muito reduzidas.

Contudo, de forma indireta, apresentará um efeito bastante positivo, na medida em que se destina à produção de biodiesel, um biocombustível que pode ser utilizado *per se*, ou integrado em combustíveis de origem fóssil, contribuindo desta forma para a descarbonização do setor dos transportes.

– Resíduos

A gestão dos resíduos produzidos na unidade industrial terá como princípio orientador a recolha seletiva, ou seja, a separação adequada nos locais de produção e o seu correto encaminhamento para um destino autorizado, que permita preferencialmente a sua valorização. Para isso, irá dispor de vários locais intermédios para armazenamento temporário dos resíduos produzidos, com zona que será impermeabilizada e destinada a resíduos perigosos. Estas condições permitirão uma melhor triagem e armazenamento dos resíduos e o seu correto encaminhamento para destino final autorizado e/ou licenciado.

Considera-se assim, que os impactes nos resíduos gerados pelo presente projeto na fase de laboração face ao projeto em causa serão negativos, mas pouco significativos, de carácter local/regional,

essencialmente diretos, permanentes e temporários (uma vez que são valorizados noutros ciclos de vida ou no mesmo, promovendo a economia circular) e reversíveis.

– Água e recursos hídricos

A água é um aspeto ambiental também a considerar, já que será utilizada para o processo de fabrico e para refrigeração.

A água utilizada para o processo de fabrico será oriunda de uma captação própria, e, após a utilização no processo de fabrico, será tratada numa ETAR própria (evaporação / condensação), sendo a maioria (cerca de 85%) da água tratada reutilizada no processo de fabrico. A pequena fração (cerca de 15%), correspondente ao excedente não passível de reutilização, será encaminhada como resíduos para um operador de gestão de resíduos, não ocorrendo qualquer descarga no meio hídrico (Rio Mondego ou outro) ou no solo.

As águas de refrigeração serão captadas na mesma captação subterrânea própria, e utilizadas no processo de refrigeração. Uma parte dessa água sofrerá evaporação, sendo resposta a quantidade equivalente de água fresca da referida captação. Periodicamente, haverá a necessidade de efetuar purgas a este circuito de refrigeração, sendo que estas águas de purga serão encaminhadas para tratamento na ETAR da instalação.

As águas pluviais contaminadas (bacias de retenção, áreas de lavagem, lavagem de rodados à entrada da instalação) serão também encaminhadas para a ETAR, onde serão sujeitas a tratamento (evaporação/condensação).

Para consumo humano recorrer-se-á água da rede pública.

Quanto às águas residuais domésticas prevê-se um impacto muito reduzido uma vez que estão previstas um total de 32 a 36 colaboradores decorrentes deste projeto.

Desta forma, não se identificaram impactes ambientais significativos diretos a nível dos recursos hídricos superficiais, nem recursos subterrâneos.

– Ecologia

Atendendo ao tipo de localização em área industrial e à diminuta construção, a ecologia incluindo a biodiversidade existente na envolvente das futuras instalações da BIOADVANCE não será afetada, na medida em que, a zona já se encontra incluída na zona portuária, artificializada e infraestruturada, pelo que a área de projeto não apresenta qualquer espécie de relevo. Neste contexto, preveem-se impactes ambientais nulos ou insignificantes.

– Património, solo e geologia

Dada a natureza do atual projeto, não serão de esperar qualquer tipo de impactes a nível dos descritores como a geologia, património arqueológico ou arquitetónico e solo, uma vez que em nenhuma fase do presente projeto é expectável a sua afetação pois não estão previstas quaisquer tipo de movimentação de terras que afetem o atual uso do solo, nem tão pouco a geologia local. Assim, e para estes descritores os impactes são considerados nulos quer face à natureza deste projeto, quer face à situação de referência quer em termos cumulativos.

– Paisagem

os impactes na paisagem serão muito pouco significativos (apenas materializados pela instalação dos equipamentos que constituirão a unidade industrial) apesar de negativos, diretos, locais e irreversíveis. A nível cumulativo serão também insignificantes (face à situação de referência existente), tratando-se de uma zona portuária já artificializada e infraestruturada.

– Ruído

Na envolvente direta da área de implantação da BIOADVANCE não existem habitações nem zonas residenciais, hospitais, escolas ou outro tipo de ocupação sensível do ponto de vista acústico.

Com a concretização do projeto não será de prever acréscimo relevante dos níveis de ruído na zona envolvente (área portuária), uma vez que os níveis de ruído já são consideráveis devido às restantes fontes ruidosas (atividades desenvolvidas na área do Porto da Figueira da Foz), o impacto causado será assim pouco relevante.

– Saúde

Os impactos na saúde humana, resultantes do projeto de implantação desta nova instalação consideram-se negativos, mas muito pouco significativos, tendo em conta a situação existente na zona industrial e reduzida dimensão da obra, as tecnologias a instalar na fase de exploração, assim como as boas práticas e medidas de minimização implementadas, fazendo-se sentir a uma escala local (em redor do projeto).

– Socioeconomia

A vertente socioeconómica será eventualmente daquelas que mais beneficiarão com a concretização do presente projeto (impacte positivo), principalmente resultante do desenvolvimento industrial a ele associado (fundamentalmente da indústria extrativa a montante e de indústria de construção civil).

É esperado um aumento do volume de tráfego associado quer ao transporte de matérias-primas quer ao de produto.

A este nível poderemos referir que os impactos no descritor da sócioeconomia poderão ser positivos, e significativos, face a assegurar a perenidade da atividade industrial, criando novos postos de trabalho diretos (cerca de 32 a 36). Por outro lado, esta atividade industrial tem ainda associado um trabalho indireto de fornecedores e subcontratados, classificados como diretos e indiretos (cariz indutor de outras indústrias e sectores). Assim os impactos poderão ser classificados como positivos, significativos, de carácter local/regional, temporários (deixando de se fazer sentir quando o projeto cessar) e reversíveis.

Na área do projeto não se encontram quaisquer valores patrimoniais em termos culturais, arquitetónicos ou arqueológicos, como seria de prever devido à forte atividade relacionada com o porto da Figueira da Foz e à atividade humana inerente.

A análise de impactos determinou impactos nulos por exemplo na geologia, solos, ecologia (nomeadamente associados a descritores na fase de construção pois esta será residual uma vez que a empresa irá instalar-se numa área já intervencionada e efetuando apenas alterações necessárias ao seu layout produtivo). No que se refere a águas, águas residuais, efluentes gasosos e resíduos e paisagem os impactos previsíveis serão residuais ou pouco significativos quer na fase de construção quer na de exploração.

Também o impacto cumulativo face a outras atividades é muito pouco significativo dada a dimensão do projeto, face às indústrias existentes na zona industrial da região.

Adicionalmente estão previstas medidas de minimização e monitorização dos principais aspetos ambientais principalmente na fase de exploração (ex. caracterização de efluentes gasosos). De mencionar que não se perspetiva a curto ou médio prazo a desativação da instalação ou partes dela.

Face ao exposto, tendo em consideração a análise desenvolvida e dadas as características do projeto e do local onde se desenvolve, considera-se que o mesmo não é suscetível de provocar impactos negativos significativos no ambiente, desde que implementadas as medidas enunciadas na documentação apresentada pelo proponente. Assim, entende-se não ser aplicável ao projeto o disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação.

c. Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - Decisão da Entidade Coordenadora do Licenciamento de 23/03/2025

Análise prévia e decisão de sujeição a AIA

Identificação	
Designação do projeto	Bioadvance – Porto da Figueira
Tipologia de Projeto	Alínea a) do ponto 6 do Anexo II do RJAIA (Tratamento de produtos intermediários e fabrico de produtos químicos)
Enquadramento no RJAIA	Subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz
Identificação da área sensível (alínea a) artigo 2º do RJAIA) em que se localiza o projeto	Não se localiza em área sensível
Proponente	Bioadvance – The Next Generation, Lda.
Entidade Licenciadora	CCDRC, IP
Autoridade de AIA	CCDRC, IP

Breve descrição do projeto

O projeto consiste na instalação de um novo estabelecimento industrial de produção de biodiesel (20 000t/ano), a partir de óleos alimentares usados (OAU), no qual será produzida, simultaneamente glicerina, (4 000t/ano). De acordo com a Simulação efetuada na Plataforma Siliamb, a área do projeto será de 2,0211ha, contudo esta informação não é concordante com a que consta do documento “ParecerAIAACBioAdvanceUIFF.pdf”, apresentado pelo requerente, sendo referido neste último que o projeto ocupará cerca de 20 000m² de um terreno com a área total 20 211m², que a atividade será desenvolvida em área pavimentada, maioritariamente não coberta, que totalizará 18 400m², sendo apresentado um Quadro 1 em que área pavimentada não coberta totaliza 13 313m², a área total afeta ao projeto é de 18 000m² e a área coberta é de 2 835m² (situação que também não é concordante com o somatório das áreas coberta dos diversos edifícios).

As fases do processo são as seguintes:

1. Receção de matérias-primas

As matérias-primas do processo serão: OAU, resíduos de fundo de tanque de depósitos de biodiesel (código LER 190914), ácidos gordos (código LER 190809), metanol, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e ácido clorídrico. Da análise dos elementos apresentados, identificam-se as seguintes incoerências, relativamente às entradas, entre o constante do fluxograma apresentado no documento acima referido e no documento “MemoriaDescritivaBioAdvanceUIFFjan25.pdf”: OAU e resíduos – 23 380t/ano e 23 400t/ano,

respetivamente; ácido sulfúrico: 240t/ano e 475t/ano, respetivamente; hidróxido de sódio – 300t/ano e 380t/ano, respetivamente; ácido clorídrico – 200t/ano e 100t/ano, respetivamente; hidróxido de potássio – 100t/ano e 135t/ano, respetivamente.

Os OAU poderão ser armazenados em tanques de uso exclusivo (D1005 e D1006, com 200m³ de capacidade cada) ou em tanques também destinados ao armazenamento dos resíduos LER 190914 e 190809 (D1001, D1002, D1003 e D1004, de 2 000m³ de capacidade, e D1007, D1008, D17001, D17002 e D2003, todos de 100m³; de notar que a informação apresentada é incoerente: o D17001 e o D17002 tanto têm 100m³ como 200m³), o metanol no tanque D5001, com 200m³ de capacidade, o hidróxido de sódio no tanque D16012 com 20m³, o ácido sulfúrico no tanque D16011 com 20m³, o ácido clorídrico no D16013 com 25m³, sendo que nada é referido sobre o hidróxido de potássio mas sim sobre o ácido fosfórico que será armazenado no D16014 com 25m³. Contudo nada é referido sobre a utilização deste último.

2. Produção de biodiesel e glicerina

Inicialmente, é efetuado o aquecimento dos OAU e dos restantes resíduos utilizados como matéria-prima, seguido de filtração e de desidratação. Posteriormente, estas matérias primas são sujeitas a uma reação de esterificação, com adição de metanol e ácido sulfúrico (em reatores batch), seguida de decantação, sendo as águas encaminhadas para neutralização e enviadas para destilação. De referir que na documentação é indicado um volume de depósitos tanto de 30m³, como 37m³, como 34m³. A parte remanescente é sujeita a uma segunda etapa de desidratação, seguida de transesterificação, lavagem com água e decantação, resultando desta a separação de fases do biodiesel e da glicerina.

3. Destilação

O biodiesel é ainda destilado e a glicerina é neutralizada e sujeita a destilação, para recuperação do metanol.

Na destilação do biodiesel é produzido um resíduo, designado de bioheating oil, que será enviado para operador licenciado.

O metanol destilado é reutilizado no processo e a água resultante do processo de destilação é encaminhada para tratamento.

Não foram identificadas quaisquer alternativas, designadamente de localização ou tecnologia, sendo unicamente referido que a escolha do local atendeu à facilidade de acesso, para abastecimento de matérias-primas e expedição de produto final por via marítima, ferroviária e viária.

Fundamentação da decisão	
Caraterísticas do projeto	A água para consumo humano será proveniente da rede pública, estando previsto um depósito, D16010, de 200m³ de capacidade não sendo explicado o motivo da sua existência. Para utilização industrial, será utilizada água de uma captação e a água proveniente do sistema de evaporação por triplo estágio. Sobre as águas residuais domésticas é referido que serão encaminhadas para fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento pela Águas da Figueira, por não existir rede pública de saneamento. Contudo, no mesmo documento, é referido que serão encaminhadas para a rede de <i>“saneamento básico disponível na zona portuária, para posterior tratamento na ETAR municipal”</i>. É referido que as águas pluviais serão encaminhadas para a rede de águas pluviais da área, conforme “desenhos anexos”, contudo não foram

apresentadas as peças desenhadas correspondentes.

As águas pluviais contaminadas e as águas residuais industriais, incluindo as purgas do sistema de refrigeração, serão encaminhadas para o sistema de evaporação de triplo estágio. De notar que, em contradição, também é referido que as águas das purgas são encaminhadas para a ETARI.

Sobre o sistema de evaporação por triplo estágio é somente referido que receberá as águas residuais industriais, as purgas do circuito de refrigeração, e as águas pluviais contaminadas (das bacias de retenção, áreas de lavagem e da lavagem de rodados à entrada da instalação) e que a maioria da água aí tratada (estimativa de 85%) será reutilizada no processo. Quanto à restante (15%), não passível de reutilização, será encaminhada como resíduo para operador, não ocorrendo qualquer descarga no meio hídrico ou no solo.

Ainda no que se refere aos efluentes líquidos, é referida a existência de uma ETARI, que receberá os efluentes líquidos do evaporador de triplo estágio, sendo geradas lamas e água que será descarregada no coletor da Águas da Figueira. Ora, tendo em consideração a descrição acima relativa ao evaporador, 85% das águas tratadas serão recirculadas e 15% serão encaminhadas para operadores de tratamento, não restando assim qualquer efluente que possa ser encaminhado para a ETARI. É apresentado o seguinte esclarecimento: *“Está modificação atendeu a uma solicitação para tratamento das águas com óleos e gorduras que originadas na ETAR de S. Pedro das Águas da Figueira (LER190814), provenientes da indústria pesqueira, que estavam a custar alguns milhões de euros às Águas da Figueira, de modo que a BioAdvance, desde Janeiro de 2023, está a tratar na unidade da Guia estas águas (LER190814), sendo que as águas resultantes do processo de transformação estavam por comum acordo a ser devolvidas sem tratamento numa das ETAR's da Águas da Figueira. Por problemas associados à operação das ETAR, foi solicitado, que pelas Águas da Figueira, que a Bioadvance continuasse a tratar essas águas. Contudo, devido aos elevados custos de tratamento é elevado, a Águas da Figueira autorizou a ligação da Unidade Industrial da Figueira ao coletor de águas residuais mais próximo que se encontra dentro do espaço gerido pelo Porto da Figueira da Foz, para que depois essas águas fossem devidamente encaminhadas e tratadas de acordo com as especificações de entrada enviadas pelas Águas da Figueira. Em anexo, seguida anexam as podem-se verificar as comunicações e pedidos de travessia, autorização ao Porto da Figueira e Águas da Figueira.”*, que não se entende.

Na documentação apresentada, é quantificado o consumo anual de água para o processo (6 500t/ano), não sendo perceptível se este valor considera exclusivamente a captação ou se contém o contributo da água tratada e recirculada. Quanto às águas residuais, é apresentado o valor de 6 500t/ano, não sendo perceptível se corresponderá ao que é descarregado no coletor da Águas da Figueira (15% do tratado no evaporador) ou se ao total de águas residuais que são tratadas na instalação.

Quanto aos resíduos, são identificados e quantificados os resíduos recebidos (apesar da incoerência identificada atrás aquando da referência às matérias-primas) e são identificados, mas não quantificados, os que são produzidos no estabelecimento, sendo referido que estes últimos serão armazenados, na sua maioria, num parque (PA1) coberto e impermeabilizado e o resíduo com código LER 070799 (não sendo

especificado a que resíduo(s) se refere) será armazenado em local dotado de bacia de retenção (PA2).

Para produção de água quente e de termofluido, serão utilizadas duas caldeiras de vapor de 6,139MW cada, e duas caldeiras de termofluido de 1,163MW cada, o que perfaz 14,604MW, sendo referido que o funcionamento será alternado duas a duas. Todas serão alimentadas a biodiesel, pelo que é expeável a emissão de partículas, SO₂, NO_x, COV e CO.

Tendo ainda em consideração a libertação de vapores e/ou odores da instalação, é também referido que todos os reatores e depósitos serão dotados de um sistema de recolha e tratamento numa coluna lavadora de gases. À água contaminada resultante é em primeiro lugar removido o metanol e posteriormente é encaminhada para o sistema de evaporação de triplo estágio.

Sobre o ruído, é referido que não existem na envolvente próxima habitações. Todavia, tal afirmação não corresponde à verdade, uma vez que existem diversas habitações num raio de 100m do limite do estabelecimento.

Relativamente a impactes cumulativos, é reconhecido, na documentação apresentada, que serão negativos, embora negligenciáveis ou muito pouco significativos, sobre a qualidade do ar, as águas superficiais e, eventualmente, subterrâneas. Contudo, esta afirmação não está fundamentada, para além de que é impossível a sua validação, face às incoerências e falta de informação atrás identificadas.

Quanto ao tráfego é referido que a receção de matérias-primas principais (OAU) ocorrerá preferencialmente por via férrea e pelo porto marítimo, prevendo evitar-se o tráfego associado a 600 a 700 camiões por ano. Todavia, no mesmo documento, é mencionado que é esperado um aumento do tráfego rodoviário associado ao transporte de matérias-primas e de produto.

É ainda referido que existirá um impacte cumulativo positivo e significativo para a economia local e regional pela criação de emprego direto e indireto. Todavia tal também não está fundamentado, sendo unicamente referido que o projeto irá gerar 32 a 36 postos de trabalho.

Na documentação apresentada é afirmado que a instalação não está sujeita ao regime da Prevenção de Acidentes Graves (PAG), dado as quantidades de substâncias utilizadas serem inferiores aos limiares de abrangência daquele regime. Sobre esta afirmação, importa fazer o seguinte considerando:

Foi apresentado um documento autónomo que pretende demonstrar a afirmação, que não contém informação suficiente para que se possa validar o enquadramento naquele regime legal. Sem prejuízo dessa falta, recorda-se a informação prestada pelo requerente a esta CCDR a 17.1.2025, de que o projeto que iria apresentar seria o mesmo que havia submetido anteriormente, e que veio a ser indeferido por estar abrangido pelo regime PAG.

Relativamente aos riscos são identificados como riscos do projeto sobre o

	ambiente, o risco de incêndio e/ou explosão nas áreas de armazenamento e utilização de substâncias inflamáveis e combustíveis, de inundações por fugas e roturas das canalizações, e de derrame de produtos químicos, considerando que é reduzido face às medidas implementadas. E, como risco do ambiente sobre o projeto, são identificados os riscos sísmicos e o de inundação, sendo referido que, apesar da faixa a sul da área do projeto se encontrar em área de cheia centenária, a implantação dos equipamentos será efetuada fora desta área. Todavia, consultando o Geovisualizador do Siliamb, verifica-se que existem infraestruturas (designadamente depósitos) instaladas em área inundável para uma cheia centenária de acordo com o Plano de Gestão dos Risco de Inundação para a RH4 em vigor.
Localização do projeto	O projeto localiza-se na Avenida Saraiva de Carvalho, Vila Verde, Figueira da Foz, numa parcela de terreno junto ao Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz, sob jurisdição da Autoridade Portuária no Porto da Figueira da Foz, na Freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz. Não se localiza em áreas sensíveis, conforme definidas na alínea a) do artigo 2º do RJAIA, sendo a mais próxima o Cabo Mondego a 6,5 km a WNW. Contudo, localiza-se no “Estuário do Mondego”, um Sítio classificado desde 2005 como “Zona Húmida” designada ao abrigo da Convenção sobre Zonas Húmidas (Convenção de Ramsar). Importa ainda referir que o estabelecimento se localiza na proximidade da massa de água de transição Mondego-WB1, fortemente modificada e com estado ou potencial ecológico medíocre e na zona de influência da zona sensível PTTW10A pelo critério da Diretiva 91/492/CEEN (moluscos bivalves) <i>Escherichia coli</i>.
Características do impacte potencial	Na documentação apresentada, são abordados os riscos na fase de construção e desativação, sobre a qualidade do ar, as alterações climáticas, os resíduos, água e recursos hídricos, ecologia, património, solo e geologia, paisagem, ruído, saúde e socioeconomia. Sobre a fase de construção, é considerado que esta será de curta duração (3 a 6 meses), pelo que os impactes serão negativos, pouco significativos, locais e temporários. Na fase de desativação, é considerado que os impactes serão negativos, relevantes e temporários. Na fase de exploração, é considerado, de modo geral, que os impactes são negativos e de nula ou pouca significância, à exceção da socioeconomia. Não se concorda com esta afirmação, não só porque a mesma não está devidamente fundamentada, mas também por todas as incoerências e faltas descritas anteriormente. Veja-se com mais atenção o referido: Sobre a qualidade do ar e as alterações climáticas: não são apresentadas quaisquer estimativas de emissões (quer geradas no processo produtivo, quer com origem no tráfego rodoviário ou marítimo), sendo unicamente referido os valores de emissão de CO₂ para o concelho da Figueira da Foz, dos inventários nacionais para os anos de 2015, 2017 e 2019 da APA, IP, que permitem unicamente caraterizar a situação de referência relativa às

emissões daquele gás com efeito de estufa, com impacte no clima;

- Sobre os recursos hídricos: conforme identificado anteriormente, subsistem importantes dúvidas quanto à origem da água, bem como ao destino das águas pluviais e residuais, pelo que não é sequer possível identificar os impactes sobre os recursos hídricos, para então os quantificar e qualificar;
- Sobre os sistemas ecológicos: é completamente ignorada a localização do estabelecimento no “Estuário do Mondego”, um Sítio classificado desde 2005 como “Zona Húmida” designada ao abrigo da Convenção sobre Zonas Húmidas (Convenção de Ramsar), sendo aliás referido que o projeto se localiza na zona portuária, industrializada e infraestruturadas, pelo que não apresenta qualquer espécie de relevo sobre este fator ambiental, classificando os impactes ambientais como nulos ou insignificantes;
- Sobre o solo: apesar de na fase de exploração não estar previsto qualquer tipo de movimentação de solo, face às dúvidas identificadas no ponto referente aos recursos hídricos, bem como às relativas às áreas, não é sequer possível fazer qualquer apreciação sobre este fator ambiental;
- Sobre o ruído: foi completamente ignorada a existência de habitações na proximidade do estabelecimento industrial e, apesar de ser referido que na área existem várias fontes de ruído (outros estabelecimentos industriais, a linha férrea e as vias rodoviárias), a situação de referência não foi sequer caracterizada;
- Sobre a saúde humana: conforme identificado anteriormente, subsistem erros e faltas no que se refere aos recursos hídricos, respetivos sistemas de tratamento, e às emissões gasosas, o sistema sonoro não foi adequadamente estudado e serão utilizadas substâncias perigosas, pelo que se considera que não é possível tirar quaisquer conclusões sobre os impactes na saúde humana. Em particular, motiva especial preocupação e justifica um estudo aprofundado, as emissões que poderão resultar do sistema de tratamento de águas residuais por evaporação de triplo estágio (em particular de metanol, sem prejuízo de outras), bem como das demais operações unitárias associadas ao processo;
- Sobre a socioeconomia: não foi apresentada qualquer fundamentação, sendo unicamente referido que *“os impactes no descritor da sócio economia poderão ser positivos, e significativos, face a assegurar a perenidade da atividade industrial criando novos postos de trabalho diretos (cerca de 32 a 36). Por outro lado, esta atividade industrial tem ainda associado um trabalho direto de fornecedores e subcontratados (...)”*.

Decisão

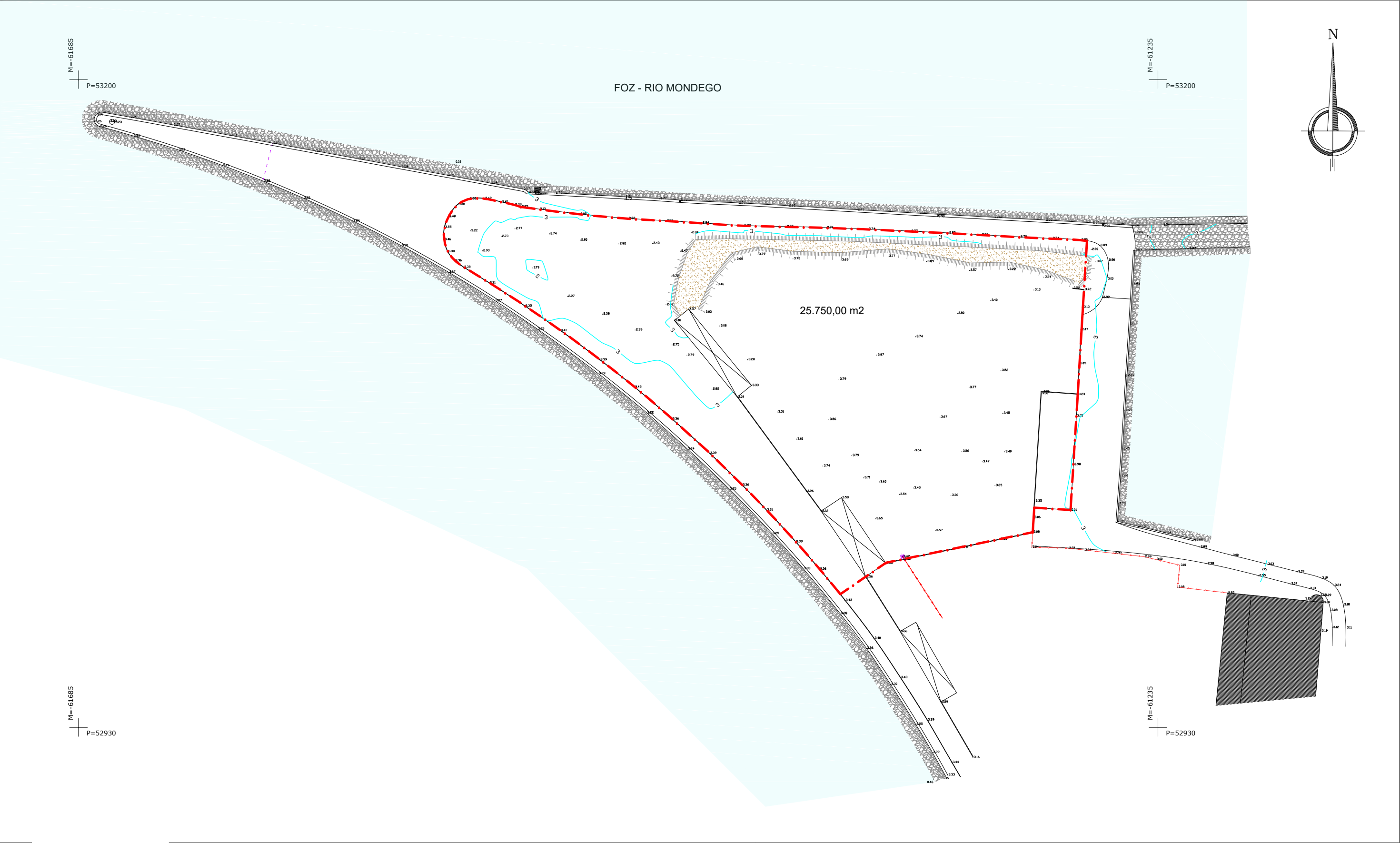
Da análise efetuada, verifica-se a existência de inúmeras incoerências e faltas de informação que determinam uma considerável incerteza na apreciação dos impactes, não sendo assim possível concluir que o projeto em análise não é suscetível de provocar impactes significativos no ambiente. Assim, atendendo aos princípios da precaução e prevenção consagrados na Lei de Bases do Ambiente (artigo 3º da Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), bem como às recomendações da Comissão Europeia (EIA Guidance - Screening, União Europeia, 2017, disponível em

file://localhost/c\$/Users/am0662/Downloads/EIA_guidance_Screening_final.pdf), a CCDR Centro, enquanto Entidade Coordenadora do Licenciamento, emite decisão de sujeição do projeto a procedimento de AIA.

Assinatura

A Presidente da CCDRC

d. Levantamento topográfico de localização alternativa



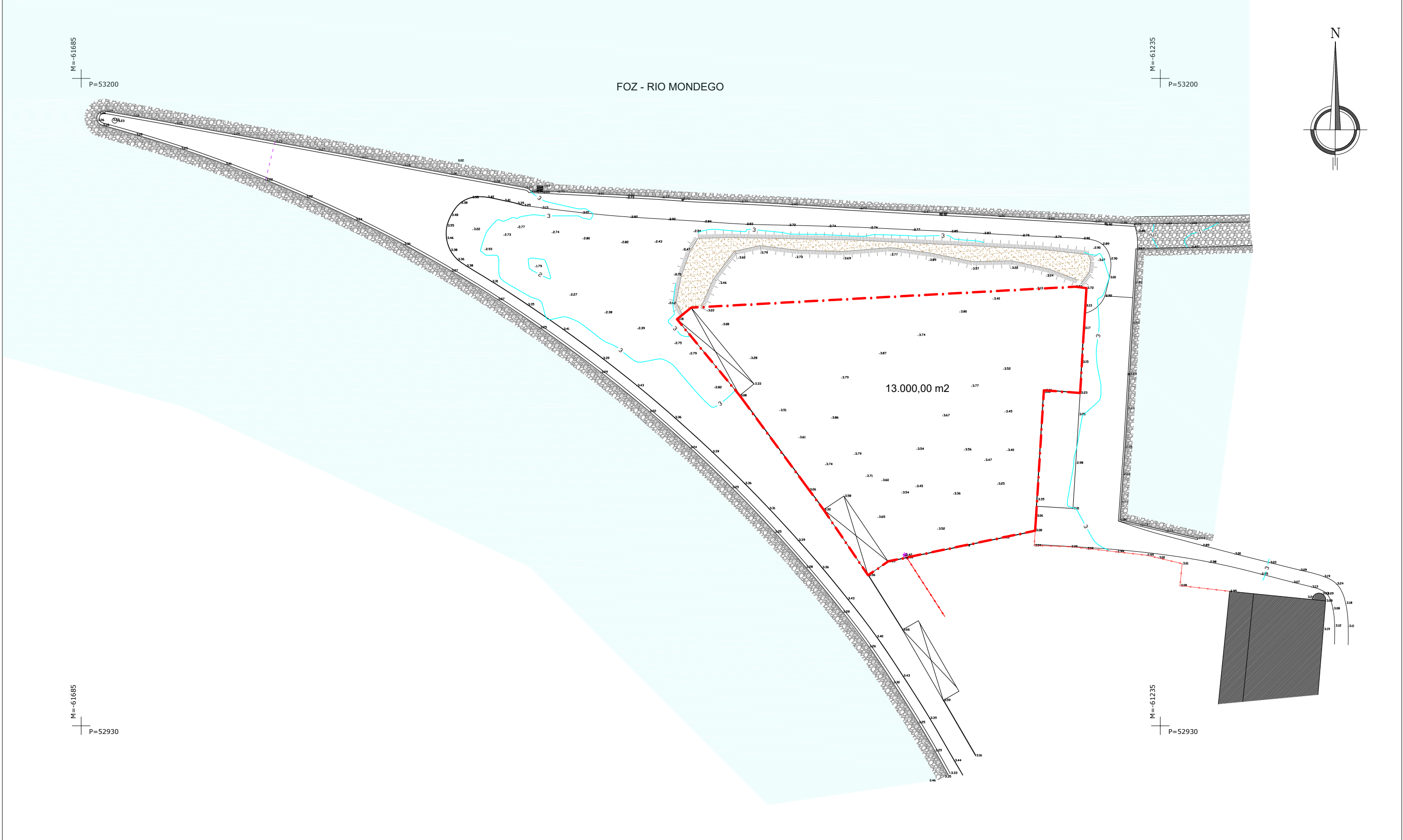
L E G E N D A

	EDIFICIO HABIT.		CAIXA SANEAMENTO		LIMITE DE PROPRIEDADE		BOCA DE INCÊNDIO
	ARRUMOS / ARMAZEM		CAIXA PLUVIAL		LINHA BAIXA TENSÃO		SUMIDOURO
	POSTE CTT		VÁLVULA ÁGUA		LINHA TELEFONE		CAIXA PT
	POSTE EDP		POSTE DE MÉDIA TENSÃO		LINHA MÉDIA TENSÃO		MARCO DE ESTREMA
					VEDAÇÃO		ARMÁRIO EDP
					POSTE / LINHA ALTA TENSÃO		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DADAS PELO PROPRIETÁRIO							

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
REQUERENTE: BIOADVANCE		
LOCAL: PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ	ÁREA DO TERRENO: 25.750,00 m2	
Sistema de Coordenadas ETRS89 / Portugal - - TM06 - Projecção Transversa de Mercator - Elipsóide GRS80 Unidades Grid - Metros	ESCALA: 1 / 1500	DATA: AGOSTO - 2021

ARTIGO MATRICIAL
FREGUESIA DE

ESTE DESENHO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO PARA QUALQUER EFEITO, A NÃO SER O DESTE TRABALHO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR



LEGENDA

	EDIFICIO HABIT.		CAIXA SANEAMENTO		LIMITE DE PROPRIEDADE		BOCA DE INCÊNDIO
	ARRUMOS / ARMAZEM		CAIXA PLUVIAL		LINHA BAIXA TENSÃO		SUMIDOURO
	POSTE CTT		VÁLVULA ÁGUA		LINHA TELEFONE		CAIXA PT
	POSTE EDP		POSTE DE MÉDIA TENSÃO		LINHA MÉDIA TENSÃO		MARCO DE ESTREMA
					VEDAÇÃO		ARMÁRIO EDP
					POSTE / LINHA ALTA TENSÃO		

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DADAS PELO PROPRIETÁRIO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

REQUERENTE: BIOADVANCE		
LOCAL: PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ	ÁREA DO TERRENO: 13.000,00 m²	
Sistema de Coordenadas ETRS89 / Portugal - - TM06 - Projecção Transversa de Mercator - Elipsóide GRS80 Unidades Grid - Metros	ESCALA: 1 / 1500	DATA: AGOSTO - 2021

ARTIGO MATRICIAL
FREGUESIA DE

e. Protocolo de cooperação para as dragagens

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO CANAL DE ACESSO E BACIA DE
MANOBRAS DO TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ**

Entre:

A **Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.**, com sede na Avenida de Espanha, 3080-271 Figueira da Foz pessoa coletiva n.º 508 805 910, matriculada com o mesmo número na Conservatória de Registo Comercial da Figueira da Foz, adiante designada por APFF, S.A., adiante designada por APFF, S.A., neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.

A **Asfalcentro – Comércio de Asfaltos, S.A.**, com sede na Rua D Manuel I, 18 A, 2º Piso, 3030-320 Coimbra, pessoa coletiva número 506 128 350, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, adiante designada Asfalcentro, S.A., neste ato representada por António da Gama Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

E

A **BioAdvance – The Next Generation, Lda**, com sede na Zona Industrial da Guia, Lote 1, Lugar do Brejo, 3105-467 Guia-Pombal, concelho de Pombal pessoa coletiva número 507 990 650, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, adiante designada por Bioadvance, Lda, neste ato representada por Paulo José da Silva Gaspar, na qualidade de Gerente.

Considerando que:

- a) A Asfalcentro, S.A., ao abrigo do Alvará de Licença nº108/04, de 28 de dezembro, construiu um terminal de receção de granéis líquidos (TGL) na zona de expansão do Porto da Figueira da Foz, incluindo uma ponte-cais e os trabalhos de dragagem de primeiro estabelecimento do canal de acesso e da bacia de manobras.
- b) Uma vez que o canal e a bacia de manobras servem exclusivamente as instalações da Asfalcentro, S.A. ficou aquela empresa obrigada a proceder também às necessárias dragagens de manutenção para acesso dos navios à ponte-cais.
- c) Fruto de vicissitudes diversas, o TGL atravessou uma fase inexpressiva de utilização, tendo deixado de receber navios e as dragagens de manutenção foram interrompidas o que levou ao assoreamento do canal e da bacia de manobras adjacentes, pelo que as atuais cotas não permitem o acesso de navios à ponte-cais, inviabilizando assim o seu uso para a movimentação de cargas.
- d) Entre a APFF, S.A. e a Bioadvance, Lda foi entretanto celebrado um contrato de concessão de uso privativo de uma parcela dominial, sita na área do aludido TGL, para construção de uma unidade industrial para



produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados, com exportação por via marítima, estando prevista ainda para este ano a conclusão das obras e o início da exploração.

- e) Também a Asfalcentro, S.A. manifestou à APFF, S.A. intenção de revitalizar as suas instalações, tendo já procedido à requalificação dos depósitos ali existentes e solicitado o aumento da área para construir novos depósitos e retomar a movimentação de asfaltos e outras cargas.
- f) Embora a movimentação dos granéis líquidos possa ser feita a partir do Terminal de Granéis Sólidos, para além dos enormes custos acrescidos com o transporte das cargas entre este terminal e o TGL, não propicia as desejáveis condições de segurança e ambientais para manuseamento desta tipologia de cargas, seja quanto à especificidade das instalações e equipamentos, seja quanto ao rigor e âmbito dos procedimentos.
- g) É assim necessário proceder à dragagem de manutenção do canal e da bacia de manobras, a montante da ponte Edgar Cardoso, para possibilitar o acesso à ponte-cais do TGL e a movimentação de cargas na mesma, conforme previa o projeto originalmente licenciado à Asfalcentro, S.A..
- h) A dragagem criará igualmente condições para que outras empresas possam instalar-se na zona de expansão do Porto da Figueira da Foz, com a inerente geração de novas cargas a movimentar.
- i) A restituição das cotas de serviço do canal e da bacia de manobras envolvem a dragagem de cerca de 500.000 metros cúbicos de inertes, com um custo estimado em 1,675 milhões de euros, valor que é incomportável para cada uma das outorgantes.
- j) A manutenção das cotas de serviço do canal de acesso e da bacia de manobras do TGL carecerá de dragagens anuais, as quais que poderão ser integradas no processo de contratação plurianual das dragagens de manutenção do Porto da Figueira da Foz.
- k) As Outorgantes já consensualizaram a repartição dos custos das aludidas dragagens na proporção de 1/3 para a APFF, S.A. e 2/3 conjuntamente para a Asfalcentro, S.A. e Bioadvance, Lda.
- l) A Asfalcentro S.A. e a Bioadvance, Lda, entre si, acordaram repartir os custos referidos na alínea anterior na proporção de 1/6 para a Asfalcentro, S.A. e de 3/6 para a Bioadvance, Lda.

É celebrado livremente e de boa-fé o presente protocolo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação entre a APFF, S.A., a Asfalcentro, S.A. e a Bioadvance, Lda, para a execução das dragagens de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz (TGL) e respetiva bacia de manobras.



Cláusula Segunda
(Obrigações da APFF, S.A.)

1. A APFF, S.A. obriga-se a:
 - a) Promover, em conformidade com o regime legal aplicável, os procedimentos concursais adequados à adjudicação dos trabalhos necessários às dragagens de manutenção do canal de acesso à ponte-cais do TGL e respetiva bacia de manobras, à cota de -7,00m (Z.H.), conforme planta constante do Anexo I ao presente protocolo, que dele faz parte integrante.
 - i) Para esse efeito a APFF, S.A. promoverá, até 2 de maio de 2023, um concurso público.
 - ii) Nos anos subsequentes a área em causa será integrada no processo de contratação plurianual das dragagens de manutenção do Porto da Figueira da Foz.
 - b) Disponibilizar à Asfalcentro, S.A. e à Bioadvanced, Lda, toda a informação que lhe seja solicitada respeitante aos procedimentos concursais referidos na alínea anterior.
2. A não prestação da caução, por parte de qualquer das outorgantes, nos termos estabelecidos nos números 3 e 4 da cláusula terceira, exonera a APFF, S.A. do cumprimento de qualquer obrigação.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Asfalcentro, S.A. e da Bioadvanced, Lda)

1. A Asfalcentro, S.A. e a Bioadvanced, Lda, obrigam-se a compartilhar nos custos da dragagem de manutenção do canal de acesso ao TGL e da bacia de manobras, na proporção de 1/6 para a Asfalcentro, S.A. e de 3/6 para a Biodvance, Lda.
2. A entrega de qualquer montante em cumprimento do presente protocolo pela Asfalcentro, S.A. e pela Bioadvanced, Lda ocorrerá no prazo de 30 dias subsequentes ao envio pela APFF, S.A. de comprovativo dos pagamentos por si efetuados aos empreiteiros e de emissão de documento contabilístico de suporte.
3. Para garantia das obrigações decorrentes deste protocolo, a Asfalcentro, S.A. e a Bioadvanced, Lda, prestarão, individualmente à APFF, S.A., uma caução de 279.166,66€ (duzentos e setenta e nove mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis centimos) e uma caução de 837.500,00€ (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos euros e zero centimos), respetivamente.
4. A caução referida no número anterior deve ser prestada, por cada uma das outorgantes, até 28 de abril de 2023, mediante:



- a) Transferência bancária, para a conta da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., com o IBAN PT50078101129112000056535, indicando como descritivo “Protocolo de cooperação para a dragagem de manutenção do canal de acesso e bacia de manobras do Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz”, e apresentando o respetivo comprovativo, ou;
 - b) Garantia bancária, autónoma e à primeira solicitação, emitida por entidade com sede ou representação permanente em Portugal, a favor da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
5. As cauções serão liberadas *pari passu* na proporção dos pagamentos previstos no número 2 da cláusula terceira.
6. Nos anos subsequentes a Asfalcentro, S.A. e a Bioadvanced, Lda, ficarão obrigadas a prestar, individualmente à APFF, S.A., uma caução de valor correspondente à respetiva comparticipação no custo dos trabalhos de dragagem a realizar nesse ano, a qual será apurada nos termos do disposto no número 1 da presente cláusula.
7. As cauções previstas no número anterior serão prestadas no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da notificação da APFF, S.A. para o efeito, e liberadas nos termos estabelecidos no número 5 desta cláusula.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento)

O acompanhamento da execução do presente protocolo é efetuado por um representante de cada uma das Outorgantes, a designar no prazo de 8 (oito) dias após a data da sua assinatura, de molde a garantir a sua eficiência e fiabilidade.

Cláusula Quinta

(Modificação do protocolo)

1. O presente protocolo pode ser objeto de alteração ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta escrita de qualquer um dos Outorgantes.
2. Após aprovação unânime pelos Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante.



Cláusula Sexta

(Resolução de conflitos ou dúvidas de interpretação)

As dúvidas e lacunas resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo das Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima

(Foro competente)

Para a resolução de qualquer litígio decorrente da interpretação, validade e execução do presente Protocolo, que não possa ser dirimido consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Oitava

(Produção de efeitos e vigência)

O presente protocolo é válido por um período de 3 (três) anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, salvo se ocorrer a respetiva denúncia por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita dirigida às demais Outorgantes com a antecedência mínima de 60 (dias) relativamente à data do seu termo inicial ou de qualquer uma das suas prorrogações.

O presente protocolo, composto por 7 páginas, incluindo dois anexos, corresponde inteiramente à vontade das partes, e é elaborado em triplicado, destinando-se cada um dos exemplares às Outorgantes.

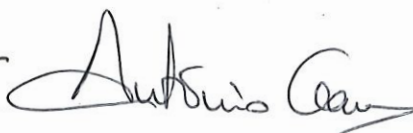
Figueira da Foz, 26 de abril de 2023

O Presidente do Conselho de
Administração da APFF, S.A.



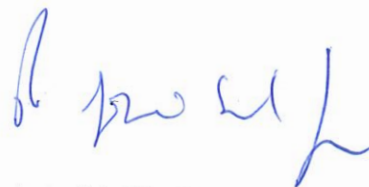
(Eduardo Elísio Silva Peralta Feio)

O Presidente do Conselho de
Administração da Asfalcentro, S.A.



(António da Gama Silva)

O Gerente da Bioadvance, Ld^a



(Paulo José da Silva Gaspar)

f. Alvará de licença do Porto da Figueira da Foz

ALVARÁ DE LICENÇA **Nº 042/22**

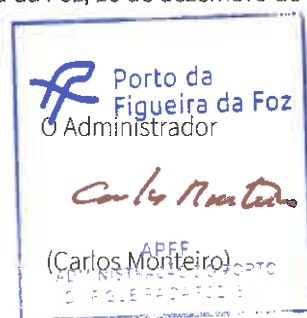
Processo nº **F-15-8-1-11**

Pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APFF – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S.A.**, em sua reunião de 30 de novembro de 2022, e nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 210/2008, de 3 de Novembro, e alínea m), do artigo 11º dos Estatutos da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., é concedido à **BioAdvance – The Next Generation, Lda.**, contribuinte nº 507990650, com sede na Zona Industrial da Guia, Lote 1, Lugar do Brejo, 3105-467 Guia-Pombal, licença para construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados na parcela que lhe está concessionada, na Zona de Expansão do Porto da Figueira da Foz. Fica esta licença sujeita às seguintes condições:

- 1ª - Executar a obra de harmonia com o respetivo projeto e segundo as indicações da fiscalização destes Serviços;
 - 1- No decurso dos trabalhos deverá ter-se especial cuidado com as infraestruturas existentes, nomeadamente nos trabalhos de escavações, fundações e abertura de valas;
 - 2- Caso sejam afetadas infraestruturas existentes, a sua reparação ou substituição será da inteira responsabilidade e encargo da titular;
 - 3- São igualmente da responsabilidade e encargo da titular o eventual desvio de redes existentes, caso tal se revele necessário, de acordo com as condições impostas pelos serviços técnicos da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. que farão o acompanhamento dos trabalhos;
 - 4- A titular deverá assegurar o abastecimento de água e fornecimento de energia à unidade industrial, bem como o correto tratamento e encaminhamento das águas residuais domésticas e pluviais
 - 5- Deverão ser cumpridas todas as normas de segurança bem como ambientais de modo a não causar qualquer interferência com a atividade portuária;
 - 6- No fim dos trabalhos a titular deverá entregar na Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. as telas finais em ficheiro *.dwg.
- 2ª - Utilizar as instalações apenas para produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados a movimentar pelo Porto da Figueira da Foz, por via marítima, pela titular, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.;
- 3ª - Concluir a obra no prazo de 12 meses, a contar da data da emissão deste Alvará de Licença, participando à Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. as datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- 4ª - Remover todos os materiais provenientes da obra para local onde não causem prejuízos de qualquer espécie e todos os resíduos para destino final adequado;
- 5ª - Esta licença é concedida sem prejuízo de terceiros;
- 6ª - Suportar as despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença, ou com as que resultarem de reclamações justificadas;
- 7ª - Não transferir a qualquer título esta licença, sem autorização da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.;
- 8ª - O objecto da licença fica sujeito à polícia e fiscalização de todas as autoridades com jurisdição no local;
- 9ª - Respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer licenças exigíveis por outras entidades;

- 10ª - Da inobservância de qualquer das condições impostas, resulta imediatamente a perda de todos os direitos conferidos por esta licença;
- 11ª - O presente alvará de licença deverá estar sempre no local da obra durante a sua execução e facultado à fiscalização sempre que esta o exija.
- 12ª - Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos tribunais competentes em razão da Sede da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A..

Figueira da Foz, 16 de dezembro de 2022



CONTA:

Licença: 786,84€



F



Porto da
Figueira da Foz

al

APFF
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

ERNO



DESCRIÇÃO	20.211m²	141 - Zona de Expansão - Instalações fixas de apoio à movimentação de carga
	20.211m²	

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ E NÃO PODE SER UTILIZADO, COMUNICADO A TERCEIROS, REPRODUZIDO NO TODO OU EM PARTE SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO

PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ

ZONA DE EXPANSÃO

BioAdvance – The Next Generation, Lda.

Construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados.



Porto da
Figueira da Foz

Planta anexa ao do Alvará de Licença n.º 042/22, de 16 de dezembro

	F-15-8-1-11	16 de dezembro de 2022	DGEAI
	...		
	...	1:2000	042/22 -

Exmº Senhor

BioAdvance – The Next Generation, Lda.
Zona Industrial da Guia – Lote 1
Lugar do Brejo
3105-467 Guia – Pombal

Local/ Data
Figueira da Foz,
20 de dezembro de 2022

Nº Referência
OF. 089 DPM
P.º F-15-8-1-11

S/ Referência**S/ Data**

Assunto: Alteração ao contrato de concessão celebrado com a Bioadvance – The Next Generation, Lda, em 30 de agosto de 2022.

Exmº. Senhor,

Venho por este meio informar V. Exª que o Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de 30 de novembro, deliberou aprovar a ampliação da área da parcela concessionada na Zona de Expansão do Porto da Figueira da Foz, para construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados.

Assim, de molde a prosseguir o processo, com a assinatura do contrato, solicita-se a V. Exª que, no prazo máximo de 5 dias, se pronunciem, querendo, sobre o teor da minuta em anexo. Mais solicito a V. Exª que indique o nome, morada e dados de identificação, do(s) representante(s) legais dessa empresa que irão assinar o referido contrato de concessão.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador



(Carlos Monteiro)

JR/AR

Minuta da Alteração Contratual

Alteração do contrato de concessão à Bioadvance – The Next Generation, Lda, de uma parcela dominial com a área de dez mil metros quadrados, sita na Zona de Expansão do Porto da Figueira da Foz, freguesia e Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz, para construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados

APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., com sede na Avenida de Espanha, Figueira da Foz, pessoa colectiva número 508 805 910, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz, adiante designada primeira outorgante, concedente ou APFF, S.A., neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, no âmbito das competências previstas na alínea e), do número 1, do artº 14º, dos respetivos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei nº210/2008, de 3 de novembro, e dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Conselho de Administração em sua reunião de 22 de setembro de dois mil e vinte e dois;

E

BioAdvance – The Next Generation, Lda, com sede na Zona Industrial da Guia, Lote 1, Lugar do Brejo, 3105-467 Guia-Pombal, concelho de Pombal pessoa coletiva número 507 990 650 matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, adiante designada segunda outorgante ou concessionária, neste ato representada por, na qualidade de, residente na, concelho de, portador do Cartão de Cidadão nº, válido até, e por, na qualidade de, residente na, concelho de, portador do Cartão de Cidadão nº, válido até, cujas identidades e qualidade foram devidamente verificadas pelos documentos apresentados neste ato;

Por acordo entre as partes, e nos termos da deliberação do Conselho de Administração da APFF, S.A., em sua reunião de trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, é ampliada a área da parcela concessionada para 20.211m², em conformidade com a planta anexa, e alterado o número um da cláusula primeira, o qual passará a ter a seguinte redação:

“(…)

Cláusula Primeira

Um - Pelo presente contrato é concedido à Bioadvance – The Next Generation, Lda, o uso de uma parcela dominial, com a área de vinte mil duzentos e onze metros quadrados, identificada na planta anexa com a respetiva legendagem, para construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados

(…)”

Figueira da Foz, de de 2022

APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Bioadvance – The Next Generation, Lda,

(Eduardo Elísio Silva Peralta Feio)

(.....)

g. Aditamento ao Alvará de licença do Porto da Figueira da Foz

Exmo. Senhor

BioAdvance – The Next Generation, Lda.
Zona Industrial da Guia – Lote 1
Lugar do Brejo
3105-467 Guia – POMBAL

Local/ Data	Nº Referência	S/ Referência	S/ Data
Figueira da Foz, 7 de agosto de 2024	N.º 064DPM F-15-8-1-11 (registado)	Requerimento	16/07/2024

Assunto: Aditamento ao Alvará de Licença nº 042/22 de 16 de dezembro, para de construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados na parcela que lhe está concessionada, no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz.

Exmos. Senhores,

Venho por este meio informar V. Ex^a que o Conselho de Administração da APFF, S.A., em sua reunião de 5 de agosto de 2024, deliberou emitir o Aditamento ao Alvará de Licença em epígrafe, que se anexa, bem como a fatura referente à atribuição do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador



(Carlos Monteiro)

AR/

Continuação do

**ALVARÁ DE LICENÇA
Nº 042/22**

Processo nº **F-15-8-1-11**
Requerente **BioAdvance – The Next Generation, Lda.**
Morada **Zona Industrial da Guia, Lote 1**
Lugar do Brejo
3105-467 Guia-Pombal
Contribuinte **507990650**

Por deliberação do Conselho de Administração da APFF, S.A., em sua reunião de 5 de agosto de 2024, é concedido à titular a aprovação das alterações ao projecto de construção de uma unidade de produção e armazenagem de biodiesel e combustíveis avançados na parcela que lhe está concessionada, no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz, licenciado pelo presente Alvará de Licença e em Aditamento ao mesmo.

Figueira da Foz, 7 de agosto de 2024



CONTA:

Licença: 9,84€

h. Declaração do Porto da Figueira da Foz

DECLARAÇÃO

Maria de Fátima Lopes Alves, Presidente do Conselho de Administração da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., declara, a requerimento da Biodvance - The Next Generation, Ld^a, que é viável a instalação de uma unidade de produção de biodiesel nos terraplenos do Porto da Figueira da Foz, sob jurisdição desta administração.

Mais declara que se encontra em fase final o processo para a celebração do contrato de concessão, à Biodvance - The Next Generation, Ld^a, de uma parcela dominial, com 10.000m², pelo prazo mínimo de 10 anos, destinada à implantação da aludida unidade industrial.

Figueira da Foz, 8 de julho de 2022